

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Banzaê



ÍNDICE

EDITAL

EDITAL DE LCITAÇÃO PE 05-2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO PE 25-2026	

EDITAL DE LICITAÇÃO PE 05-2026



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE-BA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25-2026-PE

Processo Administrativo nº 202-2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Banzaê, Estado da Bahia, sediada na Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA, por meio da sua Pregoeira, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 007, de 10 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, no Município de Banzaê-BA e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras BLL, no sítio www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas as 09hs do dia 19/08/2026.
Propostas recebidas até as 09hs do dia 28/08/2026.
Início da sessão de disputa de lances às 10hs do dia 28/08/2026.
Preferência ME/EPP/equiparadas: NÃO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de eletroeletrônicos, móveis, artigos de informática e eletrodomésticos, para atender as demandas das secretarias do município de Banzaê-. A licitação será **POR LOTE** conforme tabela constante do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.bll.org.br – **Portal Eletrônico BLL** e as especificações constantes no Edital, prevalecerão estas e não aquelas.

1.4 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 . Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.9 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site www.bll.org.br.

3 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.3 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 Agente Público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11 O impedimento de que trata o item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 43.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

3.5.14 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.5.16 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1 **Serão exigidos os documentos de habilitação apenas da empresa provisoriamente vencedora, exclusivamente por meio do sistema, mediante convocação da pregoeira, conforme Art. 63, Inc. II, da Lei Federal 14.133/21.**

4.2.2 **O prazo de envio dos documentos citados no item 4.2.1. será de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por mais 02(duas horas) mediante justificativa, deferida pelo agente de contratação/pregoeiro.**

4.2.3 **Será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme Art. 63, Inc. I, da Lei Federal 14.133/21.**

4.2.4 **A não apresentação da declaração a qual se refere o item 4.2.3 ensejará em desclassificação do licitante.**

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e as declarações de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item.

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR POR LOTE**). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

6.2.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR POR LOTE

6.6 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.19 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 6.20 No procedimento de que trata o subitem supracitado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.21 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.22 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.23 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **O MODO DE DISPUTA "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.24 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.25 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.26 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.27 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação
- 6.28 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.29 Após o reinício previsto no subitem supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.30 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 6.31 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.32 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.33 No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.34 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.35 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.36 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.37 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.38 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.39 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.40 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 6.41 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.46 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.46.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.46.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.46.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.46.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.46.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.46.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.46.7 empresas brasileiras;
- 6.46.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.46.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.47 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.47.1 O Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.47.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.48 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.2.8. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.2.9. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema;

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h00min** sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

7.5.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que A Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Aquisição (FGTS);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal ou Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.19.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.19.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.19.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.19.4.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

8.19.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.19.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.20 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

8.22 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.1 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação da aquisição;

8.22.3 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.22.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.21 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.22 . Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

8.23 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

8.24 .Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.24.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.24.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.24.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.24. 4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.24.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.24.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.25 . Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00horas** sob pena de inabilitação.

8.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.27. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.29 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.30 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.31 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.32 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.33 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.34 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.35 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.37 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 horas, juntamente com a planilha realinhada, o catálogo referente aos itens vencedores, que deverá ser encaminhado conforme a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor POR LOTE em algarismos e por extenso (art. 12, Inc. II da Lei nº 14.133/21).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço POR LOTE, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 10.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmada a ata de registro de preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

13.1 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

13.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.8. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

13.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

13.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.13. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

14.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.8. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

14.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. advertência;
- 20.2.2. multa;
- 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.14 A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 Impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, podendo, caso queira, encaminhar também pelo e-mail licitacao@banzae.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Rua Rafael Miranda Nº 136 Centro, Banzaê-BA, por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, e por via eletrônica das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

22.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.10 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.11 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.12 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

22.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.19 O Edital está disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico de licitações www.bll.org.br; poderá ser solicitado via e-mail licitacao@banzae.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Setor de Licitações, sito à sede da Prefeitura, na Rua Rafael Miranda, Nº 136 Centro, Banzaê, CEP 48405-000 nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.20.1 ANEXO I - Termo de Referência

22.20.2 ANEXO II – Minuta da ata de registro de preço

22.20.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

22.20.4 ANEXO IV – Modelo De Declarações

22.20.5 ANEXO V – Modelo De Declaração De Enquadramento Como ME ou EPP

22.20.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço

Banzaê-Ba, 13 de agosto de 2026.

Assinatura da autoridade competente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônicos, móveis, artigos de informática e eletrodomésticos, para atender as demandas das secretarias do município de Banzaê-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 1(um) ano contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1 - LOTE : ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	171985	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA) 220V. POTÊNCIA	UNI	2	R\$ 2.978,64	R\$ 5.957,28
2	154359	BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICA; PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE SUA CATEGORIA 5,2 LITROS POR HORA; DEPOSITO DE ÁGUA (3,3 L); GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL; PARTE FRONTAL EM PLÁSTICO ABS; COM DUAS TORNEIRAS EMBUTIDAS NAS CORES AZUL E BRANCA; SENDO REMOVÍVEIS E DESMONTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; E GARANTIA DE 1 ANO.	UND	1	R\$ 1.277,81	R\$ 1.277,81



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

3	166719	CAFETEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 XÍCARAS DE CAFÉ, COR PRETA, CORTA-PINGOS, CHAPA DE AQUECIMENTO ANTIADERENTE, FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL, LÂMPADA-PILOTO, JARRA DE VIDRO RESISTENTE, COLHER DOSADORA PARA PÓ DE CAFÉ, SISTEMA DE VOLTAGEM: 220 V OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	2	R\$ 167,15	R\$ 334,30
4	171871	DISTRIBUIDOR DE AGUA COM TRES BICOS, GELO, QUENTE E QUENTE. Bebedouro de bancada. Capacidade de 20L. 3 torneiras.,Permite armazenar e manter a água a uma temperatura ideal., Fornece água. BEBIDA EM TRÊS TEMPERATURAS ? Três bicos independentes para gelo / morno / quente, uma chave para alternar e atender às necessidades de toda a família. 90 ? chá quente de inverno para desfrutar, 15 ? bebidas frias de verão para aliviar o calor. Água potável durante todo o ano, tudo em uma única máquina.Dicas quentes: tempo de resfriamento no verão de cerca de 40 minutos, tempo de resfriamento no inverno de cerca de 20 minutos. AÇO INOXIDÁVEL 304, ÁGUA POTÁVEL SAUDÁVEL ? ? Revestimento de aço inoxidável 304 de grau, alimentício, uniformidade de aquecimento sem becos sem saída, frescor da fechadura de ebulição de 2 minutos, leite e café à vontade, toda a família para beber água saudável é realmente preocupante. TROCA DE ÁGUA VERSÁTIL, FÁCIL DE LIMPAR ? ? Compatível com um mini balde de 5L a um balde grande de 18,9L, adequado para 90% da água do balde do mercado. As meninas também podem trocar a água com uma mão, sem precisar se curvar, e as cozinhas pequenas podem ser facilmente acomodadas. Equipado com uma caixa d'047água removível, uma descarga limpa, adeus à sujeira, ao tempo e ao esforço de limpeza. AQUECIMENTO SILENCIOSO, Operação com baixo ruído de 45 decibéis, o som do aquecimento é mais leve do que o de um livro. O leite da noite, o café da manhã não atrapalham os sonhos da família, guardando silenciosamente as necessidades de água potável da família, como se a brisa natural	UND	1	R\$ 2.392,50	R\$ 2.392,50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		passasse pelos ouvidos.Dimensões do Produto: 36*27*24CM,				
5	164106	FOGÃO 4 BOCAS COM BOTÕES REMOVÍVEIS BIVOLT – BRANCO- ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS COM EXCLUSIVO ARO PROTETOR QUE PROTEGE CONTRA A ENTRADA DE SUJEIRA E FACILITA A LIMPEZA. TREMPES DUPLAS MAIS ROBUSTAS, ESTÁVEIS E SEGURAS. VIDRO REMOVÍVEL QUE PERMITE A REMOÇÃO DO VIDRO DA PORTA DO FORNO UTILIZANDO AS DUAS MÃOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E PRATICIDADE NO MOMENTO DA LIMPEZA. FORNO AUTOLIMPANTE. LUZ NO FORNO. 02 PRATELEIRAS DO FORNO. GRADES DAS BOCAS INDIVIDUAIS, COM PINTURA ESMALTADA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSUMO (KWH) 0.025. COR BRANCO. CAPACIDADE DO FORNO (LITROS) 62. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A NA MESA E NO FORNO. TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO). GARANTIA 12 MESES DIMENSÕES E PESO (SEM EMBALAGEM): LARGURA (CM) 49,9CM, ALTURA (CM) 93CM, PROFUNDIDADE (CM) 65,4CM, PESO (KG) 28KG. , GARANTIA DO FABRICANTE. 1 ANO.	UNI	6	R\$ 1.070,54	R\$ 6.423,21
6	171988	FOGÃO DE MÍNIMO 6 BOCAS, COR BRANCA, AUTOMÁTICO COM FORNO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: FOGÃO DE MÍNIMO 4 BOCAS TIPO PISO, DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: A) COR BRANCA B) CAPACIDADE DO FORNO A PARTIR DE 60 LITROS. C) LUZ NO FORNO D) GRADES DO FORNO, A PARTIR DE 2(DUAS) GRADES. E) MÍNIMO DE 4 BOCAS F) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A G) ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO H) FUNCIONAMENTO: GÁS I) GARANTIA DE 12 MESES J) VOLTAGENS: BIVOLT K) TIPO: PISO L) DIMENSÕES: MÍNIMO DE 94,0 (ALTURA) / MÍNIMO DE 51,0 (LARGURA) / MÍNIMO DE 60,0 PROFUNDIDADE.	UNI	2	R\$ 1.784,75	R\$ 3.569,50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

7	171912	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX GASTROMIXX, ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO, TREMPES DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA, REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO, PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA, PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO, TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO, PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO, VOLUME DO FORNO 55 LITROS.	UND	3	R\$ 995,29	R\$ 2.985,87
8	171989	FORNO ELETRICO - CAPACIDADE DE 60L. PORTA FEITA DE 1 CAMADAS DE VIDRO, TEMPERATURA MÍNIMA DE 50 °C E MÁXIMA DE 300 °C. TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E FUNÇÃO DE TEMPORIZADOR 3 COMPARTIMENTOS PARA PRATELEIRAS QUE PERMITEM COZINHAR VÁRIAS RECEITAS SIMULTANEAMENTE COM GRELHA, DIMENSÕES: 57.6 CM DE LARGURA, 41.25 CM DE ALTURA E 45.2 CM DE PROFUNDIDADE PESO DE 10.2 KG COR PRETA.	UNI	2	R\$ 699,24	R\$ 1.398,48
9	159373	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 LITROS, COM 02 TAMPAS, PUXADORES ANATÔMICOS COM FECHADURAS, TERMOSTATO DUPLA FUNÇÃO (CONGELADOR OU CONSERVADOR), RODÍZIOS DE NYLON, NA COR BRANCA, TENSÃO 110/220 VOLTS. COM SELO PROCEL E INMETRO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM).	UND	1	R\$ 4.284,25	R\$ 4.284,25
10	171990	FREZEER DE GAVETA - FREEZER VERTICAL, FROST FREE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 234 LITROS E SETE GAVETAS. VOLTAGEM BIVOLT OU 220V.	UNI	1	R\$ 3.766,14	R\$ 3.766,14



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

11	164102	GELADEIRA DUPLEX 340 LITROS FROST FREE - VOLTAGEM: 220V, CONSUMO MÁXIMO(KWH): 49.1, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL 340 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR 268 LITROS CONSUMO DE ENERGIA A, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER 72 LITROS, FREEZER COM COMPARTIMENTOS NA PORTA E PRATELEIRA, MATERIAL DA PRATELEIRA VIDRO TEMPERADO, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, CONTROLE DE TEMPERATURAGAVETAS PARA VEGETAIS E FRUTASPORTA-GARRAFAS, PÉS NIVELADORES, DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA 169.5CM, LARGURA 62.1CM, PROFUNDIDADE 71.4CM GARANTIA: 1 ANO	UNI	7	R\$ 3.763,02	R\$ 26.341,14
12	171968	LIQUIDIFICADOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 1200W, 12 VELOCIDADES E PULSAR, 6 LÂMINAS, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, JARRA DE 3,0L, TENSÃO 220V.	UND	12	R\$ 311,46	R\$ 3.737,52
13	171970	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, JARRA COM CAPACIDADE 08 LTS, COM LÂMINA REMOVÍVEL, JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL. PESO APROXIMADO (KG): 11,25, BOTÃO: LIGA/DESLIGA, VOLTAGEM (V): 110/220, POTENCIA DO MOTOR: 1,2 (KW), VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 4500 RPM.	UND	4	R\$ 1.065,76	R\$ 4.263,04
14	171991	MAQUINA DE LAVAR ROUPA SEMIAUTOMATICA TANQUINHO 10KG LCS10 O TANQUINHO 10KG É IDEAL PARA SUAS NECESSIDADES DE LAVAGEM. COM BATEDOR NO FUNDO, OFERECE 5 CICLOS DE LAVAGEM, 2 INTERVALOS DE MOLHO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA MAIOR COMODIDADE. POSSUI 12 MESES DE GARANTIA, GARANTINDO UMA LAVAGEM EFICIENTE E TRANQUILA.	UNI	2	R\$ 795,34	R\$ 1.590,68
15	172030	MAQUINA DE LAVAR ROUPA. PAINEL DE CONTROLE: 3 OPÇÕES DE NIVEL DE ÁGUA, 4 PROGRAMAS DE LAVAGEM E MAIS 3 FUNÇÕES EXTRAS PARA ESCOLHER A PROGRAMAÇÃO MAIS ADEQUADA PARA AS SUAS ROUPAS. AÇÃO MISTURA TOTAL: A ÁGUAENTRA NA LAVADORA, PASSA PELO COMPARTIMENTO DE SABÃO, CAI NO COLETOR DE ÁGUA E DESCE ENTRE O CESTO EO TANQUE AUXILIANDO NA DISSOLUÇÃO DO SABÃO EM PÓ ANTES DE ENTRAR EM CONTATO COM AS	UN	2	R\$ 2.898,30	R\$ 5.796,60



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

	SUAS ROUPAS. ALÇAS LATERAIS: ALÇA PLÁSTICAS INSTALADAS NAS LATERAIS DA LAVADORA. ALÉM DISSO PERMITE REGULA-LOS PARA GARANTIR O MELHOR NIVELAMENTO DA SUA MÁQUINA, EVITANDO TREPIDAÇÕES DURANTE DURANTE A LAVAGEM- TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM E INOVADOR DESIGN, SEU FORMATO FACILITA O ABASTECIMENTO DO CESTO E PERMITE MAIOR VISIBILIDADE DURANTE O PROCESSO DE LAVAGEM- TURBO PERFOFORMANCER PROPORCIONA MAIOR MOVIMENTAÇÃO DAS ROUPAS DURANTE A LAVAGEM. INDICADO PARA ROUPAS COM SUJEIRAS MAIS DIFICEIS DE SEREM REMOVIDAS _ ENXÁGUE EXTRA: VOCÊ ESCOLHE SE QUER ENXAGUAR UMA OU DUAS VEZES SUAS ROUPAS. SELECIONE ESTA FUNÇÃO SEMPRE QUE DESEJAR DOIS ENXÁGUES - AVANÇAR ETAPAS: CADA PROGRAMAS POSSUI UMA SEQUÊNCIA DE ETAPA PRÉ-DEFINIDAS. AVANCE OU AJUSTE AS ETAPAS, CASO QUERIA PERSONALIZAR A SUA LAVAGEM- ALTURA COM TAMPA FECHADA (PÉ NA MÁXIMA: 104 CM ALTURA COM A TAMPA ABERTA (PÉ NA MÁXIMA) 141 CM CAPACIDADE 18 KG AGITADOR MULTIFUNCIONAL- POSSUI 3 PRINCIPAIS FUNÇÕES: MOVIMENTAÇÃO AS 4 PÁS RETAS DO AGITADOR FAZEM COM QUE AS ROUPAS SE MOVIMENTEM NA HORIZONTAL, ENQUANTO QUE AS 4 PÁS ONDURADAS FAZEM COM QUE AS ROUPAS SE ESFREQUEM MAIS UMAS NAS OUTRAS COMO SE FOSSE VOCÊ LAVANDO AS ROUPAS À MÃO- FILTRO EMBUTIDOS RETÉM OS FIAPOS QUE SÃO ELIMINADOS DAS ROUPAS DURANTE A LAVAGEM - COMPARTIMENTO DE AMACIANTE: TOCA SEPARADO PARA O ABASTECIMENTO DE AMACIANTE _ CORRENTE MÁXIMA: 10,4 A (10 V) E 5,2 A (220 V) POTÊNCIA MÁXIMA: 1.230 W (110 V) E 1080 W (220 V)				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

16	171992	MICRO-ONDAS 30 LITROS - APARELHO COM DESIGN MODERNO, QUE POSSUI FUNÇÕES FÁCEIS DE USAR E QUE TRAZEM PRATICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE SEU TEMPO NA COZINHA. ESSE APARELHO POSSUI FUNÇÕES EFICIENTES E UM ESPAÇO INTERNO DE 30 LITROS. ECONOMIA DE ENERGIA (FUNÇÃO ECO ON QUE DESLIGA A ILUMINAÇÃO DO PAINEL ECONOMIZANDO ATÉ 52% DE LUZ), RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS (17 RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS); DESCONGELAMENTO IDEAL (SELECIONE O TIPO DE CARNE E O DESCONGELAMENTO É OTIMIZADO), 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA; FUNÇÃO MANTER AQUECIDO (MICRO-ONDAS MANTÉ SEU ALIMENTO NA TEMPERATURA IDEAL, COMO SE TIVESSE SAÍDO DO FORNO NAQUELE MOMENTO) CONSUMO (KW/H) 1500KWH. VOLTAGEM 220V) DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP - CM) 29,1 X 50,8 X 39,5 PESO PRODUTO 12,6 KG, GARANTIA DO FABRICANTE. 1 ANO.	UNI	7	R\$ 1.291,22	R\$ 9.038,54
17	171993	MULTIPROCESSADOR COM JARRA DE LIQUIDIFICADOR PRETO, 9 FUNÇÕES: PROCESSAR, RALAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR, EMULSIFICAR 1700W, LIQUIDIFICADOR: 3,2L - PROCESSADOR: 2,1L 02 VELOCIDADES + PULSAR, 4 LÂMINAS, 1 BATEDOR LARGURA: 45CM ALTURA: 36,3CM PROFUNDIDADE: 23,3CM	UNI	2	R\$ 719,68	R\$ 1.439,36
18	171977	PURIFICADOR DE ÁGUA- TIPO DE ÁGUA NATURAL, GELADA E QUENTE BICA MÓVEL NÃO ESTÁGIOS DE FILTRAGEM 3 CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, COMPRESSOR, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CARACTERÍSTICAS GERAIS- ECO COMPRESSOR: GÁS R-134A QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. COR: BRANCO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 2,18 L. POTÊNCIA: 90 W. CONSUMO DE ENERGIA: 11 KWH/MÊS. TENSÃO/VOLTAGEM 220V, GARANTIA DO FABRICANTE. 1 ANO.	UND	16	R\$ 1.203,95	R\$ 19.263,20



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

19	171994	REFRIGERADOR FROST FREE 447 LITROS. FROST FREE – INVERSE, TIPO: FREEZER INVERTIDO - QUANTIDADE DE PORTAS: 02, TECNOLOGIA A+++, VOLTAGEM: 220V, CONSUMO DE ENERGIA: 46,5 KW/H, SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A, CAPACIDADE TOTAL: 447 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO FREEZER: 136 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADOR: 311 LITROS, GAVETA: FRESH BOX, COMPARTIMENTOS NA PORTA E PRATELEIRA, MATERIAL DA PRATELEIRA VIDRO TEMPERADO, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, CONTROLE DE TEMPERATURA GAVETAS PARA VEGETAIS E FRUTASPORTA-GARRAFAS, PÉS NIVELADORES, DIMENSÕES MÁXIMAS: DIMENSÕES E PESO, DIMENSÕES DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (AXLXP): 1845X700X755MM, PESO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM: 77 KG, PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 79 KG, GARANTIA: 1 ANO	UNI	3	R\$ 3.654,46	R\$ 10.963,38
20	171998	VENTILADOR DE COLUNA 40CM, 7 HÉLICES, COM 3 VELOCIDADES 150W, COM MAXIMO ALCANCE DE VENTO DE 11 METROS CABO 1,5 M, TENSÃO 220 W ; DIMENSÕES: A. 152,3 , CM X L. 48,64, CM X P. 47,5 CM; PESO: 6,390 KG; MÁXIMO ALCANCE, MÍNIMO RUÍDO; POWER ZONE QUE GARANTE MAIOR ALCANCE DE VENTO E MÁXIMA CIRCULAÇÃO DE FLUXO DE AR; CHEVRON ZONE, QUE REDUZ A TURBULÊNCIA DO FLUXO DE AR PROPORCIONANDO UM CONFORTO MUITO MAIOR DO SOM; 80° DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL, 4 INCLINAÇÕES VERTICAIS, AJUSTE DE ALTURA MÁXIMA DE ATÉ 1,5M , MÁXIMA VAZÃO E MÍNIMO RUÍDO, SILENCIOSO, COR: PRETA, CERTIFICADO INMETRO. 1 ANO DE GARANTIA.	UNI	30	R\$ 307,04	R\$ 9.211,20
21	168211	VENTILADOR DE COLUNA SUPER POWER 40CM, 6 HÉLICES, 140W, CABO 1,45 M,TENSÃO 110V; DIMENSÕES: A. 150 CM x L. 47,5 CM x P. 47,50 CM; PESO: 5,7 KG; GRADE PLÁSTICA ESPECIAL EM SISTEMA TS, MÁXIMA VAZÃO E MÍNIMO RUÍDO, SILENCIOSO, AJUSTE DE ALTURA, COR: PRETA, CERTIFICADO INMETRO.	UND	8	R\$ 337,70	R\$ 2.701,60



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

R\$
VALOR DO LOTE: 126.735,60

2 - LOTE : ELETRO ELETRÔNICOS

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	171933	SMART TV 55 POLEGADAS QLED 4K, TECNOLOGIA DE PONTOS QUÂNTICOS, DESIGN AIRSLIM, GAMING HUB, AI ENERGY MODE, SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL, ALEXA INTEGRADA, APPLE AIRPLAY: SIM, DAILY+: SIM, HDMI: 3, USB 2 X USB-A, ETHERNET (LAN): 1, WI-FI: WI-FI 5, BLUETOOTH: BT5.2, AUDIO: POTÊNCIA (RMS) 20 W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC100-240 V ~ 50/60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO) 150 W, FREQUÊNCIA DE PAINEL 60 HZ RESOLUÇÃO 4K (3.840 X 2.160), TAMANHO DA TV SEM SUPORTE (LXAXP) 1.232,1 X 708.3 X 25.7 MM, PRODUTO SEM BASE (KG): 14,7 KG, CONTROLE REMOTO COM COMANDO DE VOZ, GARANTIA 1 ANO.	UNI	42	R\$ 2.870,99	R\$ 120.581,58
2	171904	CAIXA ATIVA PORTÁTIL COM BLUETOOTH NA COR PRETO 100V/240V. REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD; CONTROLE REMOTO FRONTAL; 5 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO; RECEPTOR FM; ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4"; ENTRADAS P2, RCA, LEITOR SD, USB, PLUG; ALIMENTAÇÃO 127 ~ 220 V AC COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (L/R); 3 PONTOS PARA MONTAGEM "FLY"; ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA; PESO SEM EMBALAGEM: 18,6 KG; DIMENSÕES (LXAXP): 440MM DE LARGURA, 690MM DE ALTURA E 345MM DE PROFUNDIDADE; RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 55HZ E MÁXIMA DE 18KHZ.. TIPOS DE FILTROS DO ALTO-FALANTE- ATIVO; POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS) 250 W. POTÊNCIA DE 300W. TIPOS DE ALTO-FALANTE: WOOFER. INCLUI CONTROLE REMOTO. COM RÁDIO. INCLUI PUXADOR.	UND	3	R\$ 2.273,76	R\$ 6.821,28



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

3	171932	CAIXA ATIVA PORTÁTIL COM BLUETOOTH NA COR PRETO 100V/240V. REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD; CONTROLE REMOTO FRONTAL; 5 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO; RECEPTOR FM; ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4"; ENTRADAS P2, RCA, LEITOR SD, USB, PLUG; ALIMENTAÇÃO 127 ~ 220 V AC COM COMUTÇÃO AUTOMÁTICA; ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (L/R); 3 PONTOS PARA MONTAGEM "FLY"; ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA; PESO SEM EMBALAGEM: 18,6 KG; DIMENSÕES (LXAXP): 440MM DE LARGURA, 690MM DE ALTURA E 345MM DE PROFUNDIDADE; RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 55HZ E MÁXIMA DE 18KHZ.. TIPOS DE FILTROS DO ALTO-FALANTE- ATIVO; POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS) 250 W. POTÊNCIA DE 300W. TIPOS DE ALTO-FALANTE: WOOFER. INCLUI CONTROLE REMOTO. COM RÁDIO. INCLUI PUXADOR.	UND	2	R\$ 2.271,32	R\$ 4.542,64
4	172111	CAIXA DE SOM 300W, 1 ALTO FALANTE 15 POLEGADAS, 1 DRIVER TITANIUM, RESPOSTA MÍNIMA EMÁXIMA EM FREQUÊNCIA, 55 HZ - 18 KHZ, COMUNICAÇÃO VIA B.T, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD, CONTROLE REMOTO FRONTAL, 5 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO, RECEPTOR FM, ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4", ENTRADAS P2 E RCA, ALIMENTAÇÃO 127 ~ 220 V AC COM COMUTÇÃO AUTOMÁTICA, GABINETE EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM TELA NA PARTE DA FRENTE,, ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (L/R), 3 PONTOS PARA MONTAGEM "FLY", ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA, PESO SEM EMBALAGEM: 18,6 KG, DIMENSÕES (LXAXP): 440 X 690 X 345 (MM), QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA STANER OU JBL	UNI	10	R\$ 1.893,83	R\$ 18.938,30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

5	172161	Caixa de som, 85 Watts RMS composto por 1x Woofer 8", 1x Driver de Titânio, gabinete em plástico com tela na frente dos alto falantes, Crossover eletrônico incorporado, 2 canais de entrada, Canal 1 com chave MIC/LINE e conectores XLR e P10 (TRS ¼"), Canal 2 com conectores RCA e P2 Saída Line Out através de conector XLR-M, 2 Bandas de equalização, LED indicador de clip, Leitores USB/SD para reproduzir arquivos MP3, Auto Voltage (100~240Vac), Encaixe para pedestal com trava, Dimensões: 36.5 cm de largura, 24.5 cm de altura e 20 cm de profundidade.	UND	12	R\$ 636,14	R\$ 7.633,68
6	171870	CAMERA FOTOGRAFICA; Nome do modelo T7+ EF-S 18-55 f/3.5-5.6 IS II BR, Corpo e acessórios da câmera, Estabilização da imagem, Ótico, ISO mínimo ampliado 100, Resolução do sensor fotográfico 24,1 MP, Tamanho do sensor fotográfico 1.6x APS-C Velocidade máxima do obturador 30 seg. a 1/4000 seg. Segundos, Fator de forma DSLR. Características, especiais, Visualização ao vivoCor PRETA, Resolução de captura de vídeo 1080p Tipo de visor Óptico, Descrição dos modos de flash Automático, Flash da câmera Embutido, Nível de habilidade Profissional, Velocidade de disparo contínuo 3 fps, Modos de abertura EF-S 18-55 f/3.5-5.6 IS II BR, Formato de captura de vídeo MOV, MPEG-4, Formato de áudio compatível AAC, MP3, WAV, Taxa de quadros 30 fps, Dimensões do item P x L x A 77,6P x 129L x 101,3A centímetros, Abertura mínima 5,6 Millimeters, ,Zoom óptico 3 x, ISO expandido mínimo 100. 11 funções personalizadas com 33 definições ajustáveis com a câmera;Filtros Criativos, Gravação simultânea em RAW +, JPEG;Redimensionamento de imagens JPEG na própria câmera, Basic+;Live View Mode;Correção da iluminação periférica;Durante o disparo no modo de Visualização Direta, as cenas podem ser visualizadas nas taxas de proporção pré-definidas:	UND	1	R\$ 5.219,93	R\$ 5.219,93



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		4:3, 1:1 16:9 ou 3:2. Impressão direta compatível com impressoras que possuem Pict Bridge;				
7	171931	MICROFONE S/ FIO DUPLO UHF DIGITAL, BANDA ALTA DE UHF, NA FAIXA DE 660 A 690 MHZ, TRANSMISSORES TIPO BASTAO COM DISPLAY LCD, CÁPSULA DINAMICA UNIDIRECIONAL CARDIOIDE, RECEPTOR COM DISPLAY LCD, LED INDICADOR DE NIVEL DE AF E RF NO RECEPTOR, SAIDA BALANCEADA XLR 1/4 (MIX OUT), ALIMENTAÇÃO TRANSMISSOR PILHAS 1.5V AA, POTÊNCIA: 10 MW-30MW, RELAÇÃO S/N: 96 DB, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 30 HZ A 20 KHZ, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR DC 12V, TEMPO DE VIDA DAS PILHAS: 5 HORAS DE USO CONTINUO (PILHAS ALCALINAS) FABRICAÇÃO NACIONAL, GARANTIA 1 ANO.	UND	29	R\$ 903,81	R\$ 26.210,49
8	171996	SMART TV LED 32", HD COM CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB WI-FI 120HZ. RESOLUÇÃO HD TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 120HZ, RECURSOS DE ÁUDIO DTS STUDIO SOUND; SURROUND; DOLBY DIGITAL; SOM ESTÉREO POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS) 10 W (5 W + 5 W), QUANTIDADE DE ENTRADAS USB 1, QUANTIDADE DE ENTRADAS HDMI 2, OUTRAS CONEXÕES WIRELESS; 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR); 1 ETHERNET (LAN); 1 ENTRADA DE COMPOSTO (AV) (USO COMUM PARA COMPONENTE Y) ; 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO SIM.	UNI	4	R\$ 1.119,58	R\$ 4.478,32
9	171867	SMARTPHONE 256GB CAMERA DUPLA 108MP / 20MP; RAMBOOST TELA AMOLED 120HZ FHD DESIGNER E PERFORMACE PREMIUM PRO IP54 - GALTER	UND	1	R\$ 1.594,89	R\$ 1.594,89

R\$
VALOR DO LOTE: 196.021,11



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

3 - LOTE : MÓVEIS

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	171984	ARMÁRIO AÉREO COZINHAS - 3 PORTAS - BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO 28P X 105L X 55A CENTÍMETROS, CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PUXADORES EM PS; CAIXAS EM PAPELÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO TERMORETRÁTIL; DOBRADIÇAS METÁLICAS DE 26MM; ARMÁRIO AÉREO, COM 3 PORTAS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO, 3 PORTAS DE ABRIR, PUXADORES PONTEIRA EM ABS E PERFIL DE ALUMÍNIO.	UNI	10	R\$ 879,02	R\$ 8.790,20
2	171999	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO. CARACTERÍSTICAS;MATERIAL: AÇO; ESTRUTURA E PORTAS: CHAPA DE AÇO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE; PORTAS: 13 PORTAS DE BATER (11 PORTAS NO ARMÁRIO PRINCIPAL + 2 PORTAS NO GABINETE) GAVETAS: 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; PRATELEIRAS: 10 PRATELEIRAS (9 PRATELEIRAS + 1 PRATELEIRA INTERNA); PUXADORES: ABS COM ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ DOBRADIÇAS: AÇO ESTAMPADO E METÁLICAS DE PRESSÃO;PÉS: POLIESTIRENO COM ACABAMENTO LISO E REGULAGEM DE ALTURA; SAPATAS: PLÁSTICAS CROMADAS;TAMPO: PP, FÓRMICA; VIDRO: SERIGRAFADO COM 3MM DE ESPESSURA; RESISTÊNCIA: ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; DETALHES: PRATELEIRAS INTERNAS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE ESPAÇO, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS QUE DESLIZAM SUAVEMENTE, ALÉM DE ESPAÇOSOS NICHOS, BALCÃO ESPAÇOSO E UMA COLORAÇÃO INCRÍVEL. DIMENSÕES. ALTURA (CM): 179 CM;LARGURA (CM): 245 CM;PROFUNDIDADE (CM): 33,5 CM;DIMENSÕES PANELEIRO: ALTURA (CM): 179 CM, LARGURA (CM): 70 CM, PROFUNDIDADE (CM): 28 CM; DIMENSÕES	UND	4	R\$ 2.131,78	R\$ 8.527,12



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		ARMÁRIO DE GELADEIRA: ALTURA (CM): 40 CM, LARGURA (CM): 70 CM, PROFUNDIDADE (CM): 28 CM; DIMENSÕES ARMÁRIO AÉREO: ALTURA (CM): 55 CM, LARGURA (CM): 105 CM, PROFUNDIDADE (CM): 28 GARANTIA DE FABRICANTE DE 12 MESES				
3	172043	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS BRANCA - CADEIRA MONOBLOCO INJETADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, MODELO LAGUNA, COR BRANCA. PRODUTO SEM BRAÇOS, COM ENCOSTO ANATÔMICO E ASSENTO LISO, ACABAMENTO UNIFORME E LIVRE DE REBARBAS. RESISTENTE A INTEMPÉRIES E RAIOS UV, SUPORTANDO PESO MÍNIMO DE 150 KG, CONFORME TESTES DE RESISTÊNCIA. PRODUTO EMPILHÁVEL, LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO. DIMENSÕES (C x L x A) : 52 x 44 x 89 cm GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	100	R\$ 100,60	R\$ 10.060,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

4	171824	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS. AS CADEIRAS E MESAS POSSUEM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, PINTURA EM PÓ EPOXI-POLIÉSTER. AS CADEIRAS COM ENCOSTO E O ACENTO DE MADEIRA COM ESPUMA DE DENSIDADE D14 REVESTIDO COM KORINO., E O TAMPO DA MESA EM GRANITO COM ALTURA 77CM LARGURA 60CM COMPRIMENTO 100CM (CADEIRAS) ALTURA 89CM LARGURA 35CM COMPRIMENTO 42CM. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR A MONTAGEM DO PRODUTO, COR A DEFINIR. BASE DA MESA FIXA QUE EVITE QUE A MESA FIQUE BAMBALANÇANDO OU VIRE AO SE APOIAR.	UND	4	R\$ 1.444,10	R\$ 5.776,40
5	119165	MESA DE ESCRITORIO, COM 02 GAVETAS COM CHAVES E PUXADORES EM PVC, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR PADRAO DA UNIDADE, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EM EPOXI-PO NA COR PADRAO DA UNIDADE, DIMENSOES 1200 X 680 X 750 MM, BORDAS EM PERFIL DE PVC.	UND	1	R\$ 1.756,20	R\$ 1.756,20
6	172044	MESA PLÁSTICA BRANCA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, PRÓPRIA PARA USO INTERNO E EXTERNO. ESTRUTURA REFORÇADA, COM PÉS FIXOS E SUSTENTAÇÃO ESTÁVEL. POSSUI SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, E É EMPILHÁVEL PARA OTIMIZAR ESPAÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 72 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, ALTURA 72 CM.	UND	12	R\$ 250,06	R\$ 3.000,72
7	172046	MESA TAMPO DE GRANITO COM 6 CADEIRAS, FORMATO RETANGULAR, LARGURA (CM) 140, PESO DA MESA 55.8, MESA NÃO DOBRÁVEL, ESCALA DE BRILHO SEMI BRILHO, ACABAMENTO COM PINTURA TEXTURIZADA, ESPESSURA DO TAMPO (MM) 15, ALMOFADA DE ASSENTO FIXA, ESTRUTURA DO ASSENTO MDP, ENCHIMENTO DO ASSENTO ESPUMA D-16, PESO DA CADEIRA/BANCO 2.94, QUANTIDADE DE LUGARES/CADEIRAS 6, BANCO ESTOFADO, MATERIA DA BASE DA MESA AÇO, CADEIRA/BANCO SUPORTA DE 120, ACABAMENTO DA CADEIRA/BANCO TEXTURIZADO, COR BANCO/PRETO FLORAL, MEDIDA DA MESA (AXLXP)	UND	3	R\$ 2.086,86	R\$ 6.260,58



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		75 CM X 75 CM X 140 CM, MEDIDA DO TAMPO (L X C X E) 75 CM X 140 CM X 1,5 CM, MEDIDA DA CADEIRA/BANCO (A X L X P) 95 X 40 X 37.				
8	171951	RACK 19" PARA PAREDE 16U X 470MM PORTA FRONTAL ACRÍLICA - ALTURAS: 8U - PROFUNDIDADES: 470 MM - PORTA FRONTAL: COM ACRÍLICO - COR: PRETO - IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PEQUENAS REDES - ESTRUTURA TOTALMENTE DESMONTÁVEL - LATERAIS COM VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA - TETO COM FURAÇÃO PARA KIT VENTILAÇÃO - LATERAIS REMOVÍVEIS (ACIMA DO 05U) - TETO REMOVÍVEL - ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM - FECHADURA DA PORTA FRONTAL COM SEGREDO - PLANOS DE MONTAGEM DIANTEIRO E TRASEIRO - POSSUI FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UNI	14	R\$ 1.757,35	R\$ 24.602,90

VALOR DO LOTE: R\$ 68.774,12

4 - LOTE : CLIMATIZADORES E ARES CONDICIONADOS

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
------	--------	---------------------	-------	-------	-------------	-------------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

1	171541	AR CONDICIONADOR SPLIT HIGH WALL - 18.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO) NO CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 15º E 35ºC, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. TIMER DIGITAL BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A" (DE ACORDO COM O NOVO SELO PROCEL), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING.	UND	68	R\$ 4.250,83	R\$ 289.056,44
2	171856	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, CICLO FRIO, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI- WALL, FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5%, CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO, INCLUSIVE PILHAS, COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ, COM A CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410.	UND	12	R\$ 4.230,59	R\$ 50.767,08
3	171857	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, CICLO FRIO, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI- WALL, FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 28.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5%, CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO, INCLUSIVE PILHAS, COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ, COM A CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410.	UND	5	R\$ 4.940,43	R\$ 24.702,15



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

4	170673	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU/S, QUENTE E FRIO, 220V, COM TECNOLOGIA HIGH WALL INVERTER, COM MANUAL, CONTROLE REMOTO, FILTRO DE ÍON, DESUMIDIFICADOR, ALETAS DE OSCILAÇÃO VERTICAL, ALETAS DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO E GÁS ECOLOGICAMENTE CORRETO.	UND	4	R\$ 2.338,66	R\$ 9.354,64
5	165550	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 60 LITROS; POTÊNCIA 180 W; COM ALÇA LATERAL, CONTROLE MECANICO; NIVEL DE VOLOCIADDE ATÉ 3; 220V	UND	3	R\$ 1.917,02	R\$ 5.751,06
6	171869	Climatizador industrial,climatizador 70 litros,45 litros,125 litros,Turbo ar condicionado portatil, compativel ventisol	UND	2	R\$ 1.501,99	R\$ 3.003,98
7	171877	Climatizador tipo pedestal, cor preto. Fluxo de ar 12.000 m³/h. Abrangência 150 m². Fixação: sobre pedestal de 100 litros de água. Fornecimento de água: pedestal. Alcance frontal: 20m. Ruído 67Db baixo ruído. Consumo 210w, voltagem 220v. Material utilizado na fabricação: plástico rotomoldado, com base e rodízios. Pedestal com visor de nível de água e rodízios, sendo um giratório com trava e dois fixos. CLIMATIZADOR: Dimensões com embalagem (L x A x P):80 x 78 x 43 cm. Peso com embalagem: 24,35 Kg. Dimensões sem embalagem (L x A x P): 68 x 77 x 39 cm. Peso sem embalagem: 20,15 Kg. PEDESTAL 100 litros: Dimensões com embalagem (L x A x P): 57 x 157 x 55 cm. Peso com embalagem: 13,5 Kg. Dimensões sem embalagem (L x A x P): 57 x 156 x 49 cm. Peso sem embalagem: 13 Kg. Equivalente ou similar a(o) climatizador Joape Guarujá Pedestal com reservatório de 100L.	UND	1	R\$ 2.871,66	R\$ 2.871,66



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

8	171540	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 12.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO) NO CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 15º E 35ºC, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. TIMER DIGITAL BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A" (DE ACORDO COM O NOVO SELO PROCEL), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING.	UND	44	R\$ 2.646,69	R\$ 116.454,36
9	171542	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 30.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO) NO CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 15º E 35ºC, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. TIMER DIGITAL BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A" (DE ACORDO COM O NOVO SELO PROCEL), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING.	UND	57	R\$ 5.741,84	R\$ 327.284,88
10	171876	Cortina de Ar 200 cm, voltagem 220 V, potência mínima de 350w, cor Branca; frequência mínima de 60hz com controle remoto e instalação completa	UND	1	R\$ 1.411,34	R\$ 1.411,34

R\$
VALOR DO LOTE: 830.657,59



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

5- LOTE : INFORMÁTICA

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	171946	CABO DE REDE CAT6 DE COBRE 305 MTS UTP, NA COR CINZA - EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS - CATEGORIA: CAT.6 U/UTP - CABO DE REDE GIGABIT PARA INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES - CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS 100%COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL - MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO - DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM	CAI	22	R\$ 522,61	R\$ 11.497,42
2	171905	COMPUTADOR COMPLETO INTEL I5 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: LINHA DESKTOP, PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR MODELO INTEL® CORE™ I5 12ª GERAÇÃO, CACHE: 18MB NÚCLEOS: 6, THREADS: 12, FREQUÊNCIA: 2.50 GHZ, GRÁFICOS DO PROCESSADOR: INTEL UHD GRAPHICS 730, TIPO: ONBOARD, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 3200MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS UDIMM), ARMAZENAMENTO: HD SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, POSSUIR PLACA MÃE FABRICADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA USO EXCLUSIVO OU PRODUZIDA EM REGIME DE OEM, POSSUIR NO MÍNIMO MÍNIMO DE 4(QUATRO) PORTAS USB 3.0 E DE 6 (SEIS) PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR, SENDO PELO MENOS 4 (QUATRO) PORTAS LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE PARAFACILITAR O USO DE DISPOSITIVOS COMO CÂMERAS E PEN-DRIVE, NÃO SERÁ PERMITIDO USO DE HUB USB, 2 SAÍDAS DE VÍDEO, 1 VGA E 1 HDMI CONECTOR DE AUDIO: LINE-IN, MIC-IN E LINE-OUT NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE, 1 (UM) CONECTOR DE: MIC-IN E HEADPHONE-OUT, ESTES DEVEM ESTAR PRESENTES NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, PARA FACILITAR O USO DE MICROFONES E FONES, KIT DE TECLADO E MOUSE	UND	126	R\$ 4.420,82	R\$ 557.023,32



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		DO MESMO FABRICANTE, MONITOR 21 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1366X768, COM HDMI E PORTA VGA, BIVOLT. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.				
3	163679	COMPUTADOR COMPLETO INTEL I5 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: LINHA DESKTOP, PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR MODELO INTEL® CORE™ I5-10400 COM CHIP DE VIDEO INTEGRADO, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS UDIMM), ARMAZENAMENTO: HD SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, PLACA MÃE DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME OEM OU PERSONALIZAÇÕES, POSSUIR NO MÍNIMO MÍNIMO DE 4(QUATRO) PORTAS USB 3.0 E DE 6 (SEIS) PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR, SENDO PELO MENOS 4 (QUATRO) PORTAS LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE PARAFACILITAR O USO DE DISPOSITIVOS COMO CÂMERAS E PEN-DRIVE; NÃO SERÁ PERMITIDO USO DE HUB USB, 2 SAÍDAS DE VÍDEO, 1 VGA E 1 HDMI CONECTOR DE AUDIO: LINE-IN, MIC-IN E LINE-OUT NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE, 1 (UM) CONECTOR DE: MIC-IN E HEADPHONE-OUT, ESTES DEVEM ESTAR PRESENTES NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, PARA FACILITAR O USO DE MICROFONES E FONES, KIT DE TECLADO E MOUSE DO MESMO FABRICANTE, MONITOR 19 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1366X768, COM HDMI E PORTA VGA, BIVOLT. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UNI	1	R\$ 4.965,92	R\$ 4.965,92



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		COMPUTADOR MINI DESKTOP 1:				
		PROCESSADOR: INTEL CORE I5				
		11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR				
		MEMÓRIA: 8GB DDR4 OU SUPERIOR				
		HD/ARMAZENAMENTO: SSD 512GB OU SUPERIOR				
		PLACA DE REDE: 100/1000				
		PORTAS: 1HDMI / 4 USB 2.0 e 2 USB 3.0				
		ALTO FALANTE INTERNO: 1.5WX1				
		MONITOR: 23,8" OU SUPERIOR				
		MOUSE/TECLADO: MOUSE PADRÃO,				
		TECLADO/ABNT2				
		SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS				
		OU SUPERIOR				
		DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:				
		- DESKTOP TIPO MINI TORRE OU SFF COM				
		SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO AO				
		PROCESSADOR, A FONTE E AOS DEMAIS				
		COMPONENTES INTERNOS, COM DIMENSÕES				
		(MÁXIMAS) LXAXP:9CMX28CMX28CM; E				
		CONECTORES DE SAÍDA DE SOM E MICROFONE NA				
		PARTE FRONTAL DO GABINETE;				
4	171892	- MONITOR COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO	UND	2	R\$ 4.087,15	R\$ 8.174,30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		(MÍNIMA): -5º/35º E AJUSTE DE ALTURA (MÍNIMA): 100MM;TELA COM TECNOLOGIA LCD OU SUPERIOR; TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 21,5” (VINTE E UMA E MEIA POLEGADAS), WIDESCREEN; SUPORTE À RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PIXELS A 60HZ, OU SUPERIOR; MOUSE USB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; TECLADO USB ABNT2 PT-BR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 6MS; - MONITOR/GABINETE/TECLADO E MOUSE DO MESMO FABRICANTE. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSULTAR O TERMO DE REFERENCIA				
5	165325	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE CATEGORIA: 6 U/UTP; COMPOSTO POR APENAS UMA PEÇA - NÃO PRECISA DE ALINHADOR NEM DE SEPARADOR; PROPORCIONA FACILIDADE E AGILIDADE NA MONTAGEM; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA UL 94V-2; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE	PCT	102	R\$ 59,36	R\$ 6.054,72



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS) - PACOTE COM 10 UNIDADES NA EMBALAGEM DO FABRICANTE				
6	171947	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO - CAPACIDADE 1 TB, TIPO: EXTERNO/PORTÁTIL, CONEXÃO USB 3.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480 MB/S USANDO USB 2.0; ALIMENTAÇÃO VIA USB; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM - A X L X P) 1,7 X 8,2 X 11,1 CM, COM PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UM DISCO RÍGIDO EXTERNO, UM CABO USB E UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E POSTERIOR, MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UNI	18	R\$ 574,11	R\$ 10.333,98
7	171908	ESTABILIZADOR 1000 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICROPROCESSADO COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO) E 5 ESTÁGIOS (MODELO MONOVOLT). FUNÇÃO TRUE RMS. MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V (1000 VA OU W). LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL: INDICA SE A REDE ESTÁ NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. CHAVE LIGA E DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O DESLIGAMENTO ACIDENTAL. FUSÍVEL REARMÁVEL: PERMITE ACIONAR O ESTABILIZADOR APÓS UM EVENTO DE CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIR O FUSÍVEL. 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136. AUTOTESTE: AO SER LIGADO O ESTABILIZADOR TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS. PROTEÇÕES: CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA (EM MODO DIFERENCIAL). CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO. CONTRA SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CONTRA SOBREaquecimento com desligamento e rearme automático. CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS NA LINHA TELEFÔNICA (PREVINE QUEIMA DE MODEM), NOS MODELOS BIVOLT.	UND	80	R\$ 718,75	R\$ 57.500,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		PESO APROXIMADO: 7,7 KG. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.				
8	171934	FONTE ATX 24 PINOS 500W ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FONTE ATX 220W REAL WISECASE 24PINOS + 2SATA BIVOLT 250W REAL / 500W POTÊNCIA NOMINAL BIVOLT - CHAVE SELETORA (110/220V) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 220W REAIS 110/220V - COM CHAVE SELETORA FAN COOLER: 1X VENTILADOR DE 8X8CM VERSÃO: ATX 1.3 COR: CINZA COBREADO PINAGEM: 20/24 PINOS 1X ATX 4PIN 2X (IDE) HD / GRAVADOR 2X SERIAL ATA (SATA) HD / GRAVADOR 1X FLOPY. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UND	60	R\$ 103,53	R\$ 6.211,80
9	164305	HD EXTERNO PORTATIL 1TB ELEMENTS USB 3.0	UND	5	R\$ 631,67	R\$ 3.158,35
10	164219	HD SSD 240GB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HD TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE) 2.5, CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB, INTERFACE SATA III 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA/ESCRITA EQUENCIAL DE NO MÍNIMO 500MB/S E LEITURA/ESCRITA ALEATÓRIA DE NO MÍNIMO 90IOPS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	250	R\$ 361,17	R\$ 90.292,00
11	171948	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIFI - IMPRESSÃO COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, CAPAZ DE IMPRIMIR ATÉ O FORMATO A3+, IMPRIME DE BORDA A BORDA, ALTA PRODUTIVIDADE GRAÇAS AO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) DE 35 PÁGINAS (A4 / CARTA), IMPRESSÃO A3, SCANNER COM SUPORTE PARA ATÉ TAMANHO OFÍCIO E FAX. COM CONECTIVIDADE WIFI DIRECT - COM A AVANÇADA CABEÇA DE IMPRESSÃO PRECISIONCORE, QUE NÃO NECESSITA DE AQUECIMENTO, ALÉM DE OFERECER A MÁXIMA PRECISÃO NA IMPRESSÃO, COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADA. COM BANDEJA PARA 250 PÁGINAS, DUPLEX AUTOMÁTICO, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: EM PRETO, 38 PPM COLORIDA, 24 PPM - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220V) - TECNOLOGIA: TANQUE DE TINTA, ALÉM DE CONTAR COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO ECOFIT, SEM SUJEIRA E SEM DESPERDÍCIO - CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0 - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM - RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL	UNI	6	R\$ 3.735,15	R\$ 22.410,90



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		(EM PÁGINAS): 7500 - TAMANHO DE PAPEL: A3, A4 210 X 297 MM, A6 105 x 148 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM - DIMENSÕES SEM CAIXA (L X A X P): 49,8 X 24,5 X 35,8 CM - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
12	171935	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICO DE ALTA PRODUTIVIDADE - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 50/52 (A4/CARTA) PÁGINAS POR MINUTO CONEXÃO USB .2.0, WIRELESS, ETHERNET E NFC - TONER INICIAL DE 20.000 PÁGINAS DE RENDIMENTO - FRETE E VERSO AUTOMÁTICO QUE AJUDA A REDUZIR O CONSUMO DE PAPEL EM ATÉ 50% - IMPRIMA SEM FIO DO SEU COMPUTADOR DE MESA, NOTEBOOK, SMARTPHONE E TABLET. PARA MAIOR COMODIDADE, USE O NFC PARA AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS VIA CRACHÁ AUMENTANDO A SEGURANÇA DE ACESSO AO EQUIPAMENTO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) 1200 X 1200 DPI - CAPACIDADE PADRÃO DE ENTRADA DE PAPEL (PÁGS.) 520 - TAMANHO DE PAPEL - BANDEJA MULTIUSO CARTA, ENVELOPE, TAMANHOS PERSONALIZADOS (7,6-21,6 CM (L), 12,7-35,6 CM (C)), OFÍCIO, A4, A5, A6 - DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO (L X P X A) 40 X 39,6 X 28,8 CM PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 13.3, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	14	R\$ 2.586,83	R\$ 36.215,62



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

13	171915	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - FUNÇÕES: IMPRESSORA - COPIADORA - DIGITALIZADORA, TANQUES DE TINTA FRONTAIS INTEGRADOS A IMPRESSORA, CONECTIVIDADE: WI- FI, CONEXÃO USB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO: 33PPM - COLORIDO: 15PPM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO E COPIA 5760X1440DPI, RESOLUÇÃO SCANNER 1200X2400DPI, VISOR LCD: COLORIDO DE 1,44 POLEGADAS, FUNÇÕES DO DISPLAY: CONFIGURAÇÃO DE REDE WI-FI - WI-FI DIRECT - OPERAÇÃO DIGITALIZAÇÃO, CÓPIAS 1 A 99 CÓPIAS, CAPACIDADE: ENTRADA 100 FOLHAS A4 - SAÍDA 30 FOLHAS A4, VOLTAGEM: BIVOLT, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MULTIFUNCIONAL, MANUAL DE INSTALAÇÃO, CD-ROM COM DRIVERS, CABO DE ENERGIA, CABO USB, 4 GARRAFAS DE TINTAS DE INICIALIZAÇÃO: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UND	120	R\$ 2.531,87	R\$ 303.824,40
14	171865	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SCANNER, COPIADORA E DIGITALIZADORA:: Tipo de impressora: Multifuncional; Tipo de impressão: Cor; Tecnologia da impressão: Laser; Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Com Wi-Fi: Sim; Conexões da máquina:- Wireless 802.11 b/g/n;- Gigabit Ethernet;- Hi-Speed USB 2.0; Tamanho de papel compatíveis: - Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Gramatura:- 60-105 g/m²; Itens inclusos:- 1x Multifuncional MFCL8900CDW;- 1x Cartucho de toner preto TN416BK inicial (rende até 6.500 páginas baseado em 5% de cobertura da folha A4);- 1x Cartuchos de toner colorido inicial (rende até 6.500 páginas cada um baseado em 5% de cobertura da folha A4);- 1x Cilindro DR411CL (30.000 páginas);- 1x Unidade de correia BU330CL (50.000 páginas);- 1x Caixa para resíduos de toner WT320CL (50.000 páginas);- 1x Cabo de alimentação CA.	UND	1	R\$ 3.058,75	R\$ 3.058,75



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

15	172160	Impressora Multifuncional Wifi Com Tanque de tinta, Tipo de scanner: Cama plana colorida / ADF, Tecnologia de Impressão, Resolução máxima de impressão: 4.800 dpi x 1.200 dpi, Velocidade de impressão: 17/9,5 ppm (preto/cor) simples, 7,5/5 ppm (preto/cor) Duplex, Ciclo de trabalho mensal recomendado/máximo: 1.500 páginas por mês/até 20.000 páginas por mês, Impressão e digitalização sem fio, Número de cópias máximo por vez: 99, Resolução de cópia (entrada e saída), Até 600 dpi x 600 dpi e até 600 dpi x 1.200 dpi, Número de bandejas de papel: 1 bandeja padrão, Capacidade de entrada de papel: 251 folhas, Gramatura de papel: Até 90 g/m2, Peso e dimensões (largura x profundidade x altura) 7,3 kg/37,5 cm x 34,7 cm x 34,6 cm, Nível de ruído, Menos de 55 dB, Tela: Touchscreen de 2,4", Garantia de 12 meses	Und	12	R\$ 2.897,27	R\$ 34.767,24
16	165338	MEMORIA DDR4 2666MHZ 4GB DESKTOP, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UND	24	R\$ 444,12	R\$ 10.658,88
17	171936	MEMORIA DDR4 2666MHZ 8GB DESKTOP, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UNI	24	R\$ 614,58	R\$ 14.749,92
18	165341	MEMORIA DDR4 2666MHZ 8GB NOTEBOOK, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UND	232	R\$ 505,09	R\$ 117.180,88
19	171937	MEMORIA DDR4 3200MHZ 8GB DESKTOP, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UNI	24	R\$ 633,93	R\$ 15.214,32
20	171938	MEMORIA DDR4 3200MHZ 8GB NOTEBOOK, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UNI	28	R\$ 443,53	R\$ 12.418,84
21	171939	MEMORIA DDR4 3600MHZ 16GB DESKTOP, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UNI	20	R\$ 907,25	R\$ 18.145,00
22	172319	MODELO DE TELA : 15-3567-A10P, TIPO LED SLIM, TAMANHO: 15.6, MODELO DO NOTEBOOK: I15-3567-A10P.	UND	12	R\$ 511,33	R\$ 6.135,96
23	172039	Monitorr 22 Polegadas Tela IPS, Full HD, entrada HDMI	UN	12	R\$ 661,99	R\$ 7.943,88
24	172038	Monitorr 27" Tela IPS, Curvo, Resposta de 1ms, 180Hz, AMD FreeSync, Full HD, entrada HDMI, DP, Frameless	UN	4	R\$ 885,46	R\$ 3.541,84
25	164208	MOUSE ÓPTICO NA COR PRETA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO 120CM. CONEXÃO TIPO USB 2.0.	UND	260	R\$ 21,62	R\$ 5.619,90



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

26	171940	MOUSE SEM FIO BLUETOOTH – ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: ALTURA: 99 MM, LARGURA: 60 MM, PROFUNDIDADE: 39 MM, PESO (COM BATERIAS): 73,8 G ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECNOLOGIA SILENTTOUCH, TECNOLOGIA DO SENSOR: RASTREAMENTO ÓPTICO SUAVE INTERVALO DE DPI: 400-4000 (ETAPAS DE 100 DPI), BOTÕES: NÚMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO, CLIQUE NO BOTÃO DO MEIO) ROLAGEM: ROLAGEM LINHA A LINHA, VOLANTE DE ROLAGEM: SIM, 2D, MECÂNICO, DURAÇÃO DA BATERIA: DURAÇÃO: 18 MESES VIDA ÚTIL DAS PILHAS VARIA DEPENDENDO DO USUÁRIO E DAS CONDIÇÕES DE COMPUTAÇÃO. DETALHES DA PILHA: 1 X AA (INCLUSA) CONECTIVIDADE: TIPO DE CONEXÃO: TECNOLOGIA BLUETOOTH LOW ENERGY (SEM USO DE RECEPTOR USB), ALCANCE SEM FIO: 10 METROS, BOTÃO PARA LIGAR/DESLIGAR: SIM, COR: GRAPHITE	UNI	60	R\$ 55,77	R\$ 3.346,20
27	171949	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO DE ALTA PRODUTIVIDADE - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 50/52 (A4/CARTA) PÁGINAS POR MINUTO CONEXÃO USB .2.0, WIRELESS, ETHERNET E NFC - TONER INICIAL DE 20.000 PÁGINAS DE RENDIMENTO - FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO NAS FUNÇÕES IMPRESSÃO CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO QUE AJUDA A REDUZIR O CONSUMO DE PAPEL EM ATÉ 50% - IMPRIMA SEM FIO DO SEU COMPUTADOR DE MESA, NOTEBOOK, SMARTPHONE E TABLET#. PARA MAIOR COMODIDADE, USE O NFC PARA AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS VIA CRACHÁ AUMENTANDO A SEGURANÇA DE ACESSO AO EQUIPAMENTO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) 1200 X 1200 DPI - DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO SIM - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 19200 X 19200 DPI - CAPACIDADE PADRÃO DE ENTRADA DE PAPEL (PÁGS.) 520 - TAMANHO DE PAPEL - BANDEJA MULTIUSO CARTA, ENVELOPE, TAMANHOS PERSONALIZADOS (7,6-21,6 CM (L), 12,7-35,6 CM (C)), OFÍCIO, A4, A5, A6 - DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO (L X P X A) 49,5 X 42,7 X 51,8 CM - PESO DO EQUIPAMENTO (KG)19.0, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	22	R\$ 2.502,54	R\$ 55.055,88



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

28	171950	NOBREAK 600A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO 220V, SAÍDA 110V, , PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UNI	40	R\$ 722,48	R\$ 28.899,20
29	171923	NOTEBOOK INTEL I5 LED 15,6" POL - PROCESSADOR INTEL CORE I5-1235U (13ª GERAÇÃO) 10 NÚCLEOS / 12 THREADS, 12 MB DE CACHE DE 0.90 GHZ ATÉ 4.40 GHZ, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE 3200 MHZ E ARMAZENAMENTO ULTRARRÁPIDO DE 512GB SSD NVME GEN4 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA IRIS XE, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (JA INSTALADO DE FABRICA, SENDO VETADO A AQUISIÇÃO DE PRODUTO COM OUTRO SISTEMA E EFETUANDO A TROCA), COM WI-FI 802.11AC, BLUETOOTH 5.1, PORTAS (ENTRADAS/SAÍDAS) 1X USB 2.0, 2X USB 3.1, 1X USB-C, 1X HDMI, 1X P2 (FONE + MIC), DIMENSÕES E PESO: LARGURA: 35,9 CM, PROFUNDIDADE: 23,2 CM, ESPESSURA: 1,7 CM, PESO: 1,70 KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 NOTEBOOK - 1 FONTE - GUIA DO USUÁRIO - CERTIFICADO DE GARANTIA, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UND	74	R\$ 3.434,93	R\$ 254.184,82



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

30	171941	PLACA MÃE – ESPECIFICAÇÕES CPU: SUPORTA 14TH, 13TH & 12TH GEN INTEL CORE 6+1+1 POWER PHASE DESIGN SUPORTA INTEL HYBRID TECHNOLOGY E TURBO BOOST MAX 3.0 TECHNOLOGY, CHIPSET: INTEL H610, MEMÓRIA: TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR4 DUAL CHANNEL 2 SLOTS DDR4 DIMM CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA DO SISTEMA: 64GB, VELOCIDADE MIN 3600 MHZ, SUPORTA INTEL EXTREME MEMORY PROFILE (XMP) 2.0, GRÁFICOS: INTEL XE ARQUITETURA GRÁFICA (GEN 12) DUPLA SAÍDA GRÁFICA: SUPORTA PORTAS HDMI E D-SUB POR CONECTORES INDEPENDENTES SUPORTA HDMI 2.1 COMPATÍVEL COM TMDS COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 4K X 2K @ 60HZ SUPORTA D-SUB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ, ÁUDIO: ÁUDIO HD 7.1 CANAIS (REALTEK ALC897 AUDIO CODEC) SUPORTA SURGE PROTECTION, REDE: REDE PCIE 1 GIGABIT 10/100/1000 MB/S, 1 REALTEK RTL8111H, SLOTS: 1 PCIE 4.0 X16 SLOT (PCIE2), 1 PCIE 3.0 X1 SLOT (PCIE1), ARMAZENAMENTO: 1 SOQUETE ULTRA M.2 (M2_2, KEY M), SUPORTA TYPE 2242/2260/2280 PCIE GEN3X4 (32 GB/S) MODE 4 CONECTORES SATA3 6.0 GB/S, PORTAS PAINEL TRASEIRO: 1 DE PS/2, 1 D-SUB, 1 HDMI, 2 USB 3.2 GEN1 (SUPORTA PROTEÇÃO CONTRA ESD), 4 USB 2.0 (SUPORTA PROTEÇÃO CONTRA ESD), 1 DE REDE RJ-45 COM LED (LED DE ACESSO E LED DE VELOCIDADE) CONECTORES DE ÁUDIO HD: ENTRADA DE LINHA / ALTO-FALANTE FRONTAL / MICROFONE, GARANTIA DE 1 ANO	UNI	19	R\$ 1.310,54	R\$ 24.900,26
31	171942	PROCESSADOR INTEL CORE I5 12400, 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, LGA 1700, COM COOLER, BX8071512400 CHIP DE VIDEO INTEGRADO, GARANTIA 3 ANOS.	UNI	30	R\$ 1.912,75	R\$ 57.382,50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		PROJETOR MULTIMIDIA 5500 LUMENS DE BRILHO EM CORES, 5500 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO, TECNOLOGIA 3LCD, LÂMPADA COM VIDA ÚTIL DE ATÉ 10.000 HORAS, SCREEN FIT AUTOMÁTICO, RESOLUÇÃO WXGA, RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1, REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES, TIPO: ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL), NÚMERO F: 1.5 - 2.0, TAMANHO DA TELA: 30" A 300" (0,86 - 14,79M), DISTÂNCIA FOCAL: 23 MM - 38,4 MMZOOM:1 - 1.6, RAZÃO DE ZOOM: 1-1.6, CONEXÕES: ENTRADA DO COMPUTADOR: X 2 D-SUB 15PIN, VÍDEO RCA: X 1, HDMI: X 2 (HDMI 1/ MHL), HD-BASET: X 1, SAÍDA MONITOR: X 1 D-SUB 15PIN COMPARTILHADO COM COMPUTADOR 2, ENTRADA ÁUDIO RCA: X 2 (BRANCO E VERMELHO) ENTRADA ÁUDIO STEREO MINI: X 2, SAÍDA ÁUDIO STEREO MINI: X 1, RS-232C: X 1 D-SUB 9PIN, USB TIPO A: X 1 (MEMÓRIA USB, FIRMWARE, CONFIGURAÇÃO OSD), USB TIPO B: X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, TECLADO, CONTROLE, FIRMWARE, CONFIGURAÇÃO OSD), LAN - RJ45: X 1, WIRELESS, ALTO-FALANTE: X 1 16W, RUÍDO DO VENTILADOR: 29 DB / 39 DB, CONSUMO DE ENERGIA: 450 W, VOLTAGEM: 100 - 240 V COR: BRANCO, DIMENSÕES:37,7 CM X 12,5 CM X 29,15 CM, PESO:4,6 KG, GARANTIA 1 ANO				
32	171943		UNI	5	R\$ 2.326,24	R\$ 11.631,20



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

33	172112	PROJETOR MULTIMIDIA MÁXIMO BRANCO: 4000 LÚMENS, COR: 4000 LÚMENS, TECNOLOGIA 3LCD, LÂMPADA COM VIDA ÚTIL DE ATÉ 10.000 HORAS, SCREEN FIT AUTOMÁTICO, RESOLUÇÃO WXGA, RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 16.000:1, REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES, TIPO: ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL), NÚMERO F: 1.5 - 2.0, TAMANHO DA TELA: 30" A 300" (0,86 - 14,79M), DISTÂNCIA FOCAL: 23 MM - 38,4 MMZOOM:1 - 1.6, RAZÃO DE ZOOM: 1-1.6, CONEXÕES: ENTRADA DO COMPUTADOR: X 2 D-SUB 15PIN, VÍDEO RCA: X 1, HDMI: X 2 (HDMI 1/ MHL), HD-BASET: X 1, SAÍDA MONITOR: X 1 D-SUB 15PIN COMPARTILHADO COM COMPUTADOR 2, ENTRADA ÁUDIO RCA: X 2 (BRANCO E VERMELHO) ENTRADA ÁUDIO STEREO MINI: X 2, SAÍDA ÁUDIO STEREO MINI: X 1, RS-232C: X 1 D-SUB 9PIN, USB TIPO A: X 1 (MEMÓRIA USB, FIRMWARE, CONFIGURAÇÃO OSD), USB TIPO B: X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, TECLADO, CONTROLE, FIRMWARE, CONFIGURAÇÃO OSD), LAN - RJ45: X 1, WIRELESS, ALTO-FALANTE: X 1 16W, RUÍDO DO VENTILADOR: 29 DB / 39 DB, POTÊNCIA DA LÂMPADA 210 W, CONSUMO DE ENERGIA BRILHO TOTAL: 345 W, BRILHO BAIXO: 235 W, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 41 A 95°F / 5 A 35°C, VIDA ÚTIL ESPERADA DA LÂMPADA BRILHO TOTAL: 8.000 HORAS, BRILHO MÉDIO: 10.000 HORAS, BRILHO BAIXO: 17.000 HORAS, GARANTIA 1 ANO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EPSON, VIEWSONIC OU BENQ	UNI	10	R\$ 3.249,40	R\$ 32.494,00
----	--------	---	-----	----	-----------------	------------------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

34	171944	ROTEADOR WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND WI-FI 6 DUAL-BAND :VELOCIDADE DE ATÉ 3.000 MBPS — 2.402 MBPS EM 5 GHZ E 574 MBPS EM 2,4 GHZ, AMPLA COBERTURA: QUATRO ANTENAS DE ALTO GANHO COMBINADAS COM A TECNOLOGIA BEAMFORMING ESTENDEM O SINAL WI-FI POR TODA A CASA, MAIS CONEXÕES SIMULTÂNEAS: AS TECNOLOGIAS OFDMA E MU-MIMO AUMENTAM A CAPACIDADE DE DISPOSITIVOS CONECTADOS NA REDE WI-FI, WI-FI EASYMESH™:CRIE UMA REDE MESH INTELIGENTE USANDO DOIS OU MAIS ROTEADORES, PARA AMPLA COBERTURA E FLEXIBILIDADE, SEGURANÇA APRIMORADA: RECURSOS COMO WPA3, MULTI-SSID E CONTROLE DE PAIS PROTEGEM SUA REDE WI-FI E SEUS DADOS PESSOAIS, CONEXÕES CABEADAS GIGABIT:1X PORTA GIGABIT ETHERNET WAN E 4X PORTAS GIGABIT ETHERNET LAN FORNECEM UMA REDE CABEADA EXTREMAMENTE RÁPIDA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 12V/1.5ª, DIMENSÕES (L X C X A) 10,2 x 5,3 x 1,5, BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO RESET, BOTÃO WI-FI/WPS, GARANTIA 1 ANO.	UNI	80	R\$ 653,13	R\$ 52.250,40
35	165344	SCANNER DE MESA SCANNER DE MESA ADS, DUPLEX, WI-FI, DIGITALIZA ATÉ 50 IMAGENS POR MINUTOS EM TAMANHO A4, CONSUMO DE ENERGIA: APROX. 9 W (DIGITALIZANDO), APROX. 4,2 W (MODO PRONTO), APROX. 1,4 W (MODO SLEEP), INTERFACE USB DIRETA: SIM, INTERFACE PADRÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, MICRO USB 3.0, TIPO DE SCANNER: CIS (SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO) DUPLO, TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍNIMO): 5,1 (L) X 7,0 (C) CM, TAMANHO DO DOCUMENTO (MÁXIMO): 21,6 (L) X 86,4 (C) CM, BIVOLT, PRETO. GARANTIA 1 ANO	UND	5	R\$ 2.613,49	R\$ 13.067,45



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

36	171945	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS:- VELOCIDADE- GIGABIT-ETHERNET 10/100/1000MBPS- SENSOR DE VELOCIDADE DA REDE- IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE SE UM DISPOSITIVO DE REDE ESTA OPERANDO A 10, 100 OU 1000MBPS, AJUSTANDOSE AUTOMATICAMENTE A VELOCIDADE E OTIMIZANDO O DESEMPENHO- LAN SWITCH CAPACITY DE ATE 48GBPS COMPATIVEL COM CERTIFICACAO ROHS- CAPACIDADE DA TABELA PARA 16.000 MAC ADDRESS- TECNOLOGIA DE TRANSMISSAO FULL-DUPLEX, QUE DOBRA A VELOCIDADE DE CONEXAO AUTO MDI/MDIX CROSSEVER- SUPORTE A PACOTES DO TIPO JUMBO DE 9224 BYTES TECNOLOGIA GREEN- DETECTA AUTOMATICAMENTE O STATUS DOS LINKS E REDUZ O CONSUMO DE ENERGIA DAS PORTAS QUE ESTAO INATIVAS E COM DISPOSITIVOS DESLIGADOS, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UNI	18	R\$ 676,48	R\$ 12.176,64
37	164201	TECLADO PADRÃO ABNT 2, NA COR PRETA. CONEXÃO VIA PORTA USB 2.0, ERGONÔMICO.	UND	100	R\$ 58,33	R\$ 5.832,50
38	150087	TELA DE PROJEÇÃO 120 POLEGADAS ELÉTRICA, COM 1 CONTROLE REMOTO FIXO E 1 CONTROLE REMOTO MÓVEL, COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V E TECIDO TIPO MATTE WHITE (TELA BRANCA COM FUNDO PRETO), SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM GANHO 1,1 VEZES NO BRILHO, ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, PARADA EM QUALQUER PONTO DO ABRIR/FECHAR DA TELA, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO MULTI-FUNCIONAL, MOTOR TUBULAR ACOPLADO SILENCIOSO (PARA MOVIMENTAÇÃO DO TECIDO DA TELA), CONTROLE REMOTO COM E SEM FIO; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 W. - ÁREA DE PROJEÇÃO (A X L): 183,00 X 244,00CM.	UND	1	R\$ 1.112,46	R\$ 1.112,46



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

39	171866	Tipo de impressora: Multifuncional, Tipo de impressão: Monocromática, Tecnologia da impressão: Laser, Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização, Com Wi-Fi: Sim, Velocidade máxima de impressão em preto e branco, 30 ppm, Método de impressão dupla face, Automático, Velocidade do processador 266 MHz, Conexões móveis AirPrint, Google Cloud Print, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct, Brother iPrint&Scan, Tipos de papel Normal, Fino, Reciclado, Envelope, Bond, Etiqueta, Envelope fino, Envelope grosso, Grosso, Acessórios incluídos Cartucho de toner preto, Cabo de alimentação, Guia de configuração, Guia do utilizador.	UND	1	R\$ 3.249,91	R\$ 3.249,91
----	--------	---	-----	---	--------------	--------------

R\$
VALOR DO LOTE: 1.922.681,56

6 - LOTE : DIVERSOS

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	172045	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL PORTÁTIL: CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO (EXEMPLO: NÃO PODE SER DE VIDRO TEMPERADO) E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS; CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG; GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO POR PILHA(S) OU BATERIA(S); DEVE INCLUIR AS PILHA(S) OU BATERIA(S) NECESSÁRIA(S) PARA SEU FUNCIONAMENTO.	UND	50	R\$ 755,92	R\$ 37.796,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

2	166725	CARRINHO DE LIMPEZA ESTRUTURA EM POLIURETANO RÍGIDO NA COR AZUL, 04 (QUATRO) RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 04 POLEGADAS (DOIS FIXOS E DOIS GIRATÓRIOS), SENDO DOIS COM SISTEMA DE FREIO, SUPORTE INTEGRADO PARA COLOCAÇÃO DE FORMA ABERTA DE SACO PLÁSTICO LIXO DE NO MÍNIMO 90 LITROS, COM TAMPA, ENCAIXE PAR ANO MÍNIMO DUAS VASSOURAS, CESTO INTEGRADO PARA COLOCAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SUPORTE PARA LIXO, SUPORTE PARA BALDE D'ÁGUA DE NO MÍNIMO 10 LITROS PARA LIMPEZA LEVE, NO MÍNIMO 02 PRATELEIRAS PARA MATERIAIS DIVERSOS, BARRA OU MANOPLA PARA IMPULSÃO E DIRECIONAMENTO DO CARRO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 CM DE COMPRIMENTO, 55CM DE LARGURA E 100CM DE ALTURA. ACOMPANHAM O CARRINHO: 01 BALDE D'ÁGUA DE NO MÍNIMO 25 LITROS, COM ESPREMEDOR ACOPLADO; DIVISÃO DE ÁGUA LIMPA E SUJA; 01 HASTE AMERICANA; 01 PÁ COLETORA; 01 MOP PÓ 60 CM; 01 PLACA DE "PISO MOLHADO"; 01 REFIL PARA MOP ÚMIDO 320G; GARANTIA DE 12 MESES	UNI	10	R\$ 855,50	R\$ 8.555,00
3	171965	FRAGMENTADORA DE PAPEL TRITURADOR - FRAGMENTADORA COM CESTO CORTA TIRAS DE ATÉ 6 FOLHAS. FRAGMENTAÇÃO: 6 FOLHAS DE 75 G/M2. ABERTURA: 217 MM DE LARGURA. VOLUME: 14 LITROS. ALIMENTAÇÃO: 220 V AC. COR: PRETO.	UND	1	R\$ 681,83	R\$ 681,83
4	171997	SUPORTE "ARTICULADO 4 MOVIMENTOS" DE PAREDE P/ TV LCD/PLASMA/LED DE 26\047\047 ATÉ 60\047\047 - COM MAIOR COMPRIMENTO DE BRAÇO E CARGA MÁXIMA DE 25KG. PADRÕES 400X400 - INCLINÁVEL - ARTICULADO - GIRATÓRIO - FIXO.	UNI	14	R\$ 153,90	R\$ 2.154,60

R\$
VALOR DO LOTE: 49.187,43

R\$
VALOR TOTAL: 3.194.057,40



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos, móveis, artigos de informática e eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Banzaê/BA.

2.2. A Administração Pública Municipal possui diversas unidades administrativas e setores de atendimento à população que demandam estrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades institucionais. Nesse contexto, a aquisição dos itens mencionados torna-se indispensável para garantir melhores condições de trabalho aos servidores, bem como para assegurar a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2.3. Ressalta-se que muitos dos equipamentos e mobiliários atualmente utilizados encontram-se desgastados pelo tempo de uso, tecnologicamente defasados ou em quantidade insuficiente para atender às demandas operacionais das secretarias. Dessa forma, a reposição e ampliação desses bens são necessárias para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, educacionais, sociais e de saúde desenvolvidas pelo município.

2.4. A aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos contribuirá para a modernização da estrutura administrativa, possibilitando maior agilidade nos processos internos, melhoria na gestão das informações e aumento da eficiência no atendimento ao cidadão. Da mesma forma, a aquisição de móveis e eletrodomésticos visa proporcionar condições adequadas de organização, ergonomia e funcionalidade nos ambientes de trabalho das repartições públicas.

2.5. A separação dos itens em lotes no presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de otimizar a gestão da contratação, garantir maior eficiência logística e ampliar a competitividade entre os fornecedores, considerando a natureza e a similaridade dos produtos a serem adquiridos.

2.6. Os itens foram agrupados em lotes de acordo com suas características, categoria e afinidade de mercado, tais como móveis, artigos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos. Essa organização permite que empresas especializadas em determinados segmentos possam participar do certame, favorecendo a competitividade e aumentando as chances de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

2.7. Optou-se pela realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme prevê a legislação vigente. Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a contratação conforme a necessidade das secretarias, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior flexibilidade na gestão das compras públicas.

2.8. Dessa forma, a realização do processo licitatório visa garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa para o atendimento de suas demandas institucionais.

2.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado

64



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. É permitido a renovação dos quantitativos registrados inicialmente nas atas de registro de preços em relação a cada item, limitada ao quantitativo original.

2.11. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. A utilização da Ata de Registro de Preços é amparada pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e a adoção da Ata de Registro de Preços no Pregão Eletrônico traz as seguintes vantagens:

Flexibilidade na contratação: Permite que a Administração solicite os produtos de acordo com sua necessidade ao longo da vigência da ata, sem a obrigatoriedade de aquisição total prevista no contrato inicial.

Maior economia: A licitação é realizada com base em valores previamente registrados, evitando reajustes desnecessários e garantindo a obtenção de preços mais vantajosos.

Celeridade nos processos administrativos: A contratação direta com base na ata dispensa a realização de novos processos licitatórios sempre que houver necessidade dos produtos, reduzindo a burocracia e agilizando a execução das atividades.

Ampla concorrência: O Pregão Eletrônico amplia a participação de fornecedores de diferentes regiões, promovendo maior competitividade e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa.

Otimização dos recursos públicos: A gestão centralizada das contratações proporciona maior controle sobre os gastos, evitando desperdícios e possibilitando um planejamento financeiro mais eficiente.

2.13. Dessa forma, a escolha do Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração obtenha o melhor custo-benefício na contratação dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletroeletrônicos, móveis, artigos de informática e eletrodomésticos, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Banzaê/BA.

3.2. A contratação contempla o fornecimento futuro e eventual dos itens, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da ata de registro de preços. Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com garantia do fabricante e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 SERÁ EXIGIDO CATALOGOS

Os catálogos deverão ser encaminhados juntamente com a proposta realinhada, sob pena de desclassificação.

4.4 **PODERÁ SER EXIGIDO AMOSTRAS**, pela Secretaria de demandante, se a mesma achar necessário, serão solicitadas pela secretaria por ofício, via e-mail e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação, no seguinte endereço: Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê - Bahia, das 08:00 horas as 12:00 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. O resultado da análise será publicado no sistema BLL, em até 3 (três) dias úteis, após a apresentação das amostras.

4.4.1. A amostra deverá ser recolhida, em 10 (dez) dias corridos após o resultado da análise publicado no sistema BLL, caso não seja recolhida ficará a disposição do município.

4.5 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato;*

Local, horário e condições do serviço

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitado pela(s) secretaria(s) demandante(s).

5.3. Os locais de entrega dos equipamentos serão indicados pela secretaria(s) demandante(s).

5.4. A CONTRATADA deverá executar a entrega dos itens visando à perfeita execução, conforme tabela descritiva no item I deste termo de referência.

5.4. O prazo de execução será estabelecido pela Secretaria, mediante observância da data de realização do serviço, disponibilizado à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do Instrumento de Contrato.

5.5. Quando solicitado pela CONTRATANTE ou necessário, a empresa contratada deverá prestar de forma perfeita os serviços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local e no período da execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo fiscal abaixo:

REVISAR COM MATEUS OS FISCAIS

- **ESIVANIA DE JESUS MATOS** Matrícula Funcional nº 2047 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- **EDUARDO BITENCURT DO NASCIMENTO** Matrícula Funcional nº 2797777883 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

- **ALUCIANA MOREIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Municipal de Ação Social.

- **JEFFRESON MATOS CHAVES** Matrícula Funcional nº 1078 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER

- **MAGADDANES SANTOS SANTANA** Matrícula Funcional nº 402011 – SECRETARIA DE POVOS TRADICIONAIS

- **WILSON MACEDO DOS SANTOS** Matrícula Funcional nº 1289 – SECRETARIA DE SAÚDE

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados do recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

70



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, VIA PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento dos serviços constantes neste termo de referência será realizado mediante solicitação prévia.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

71



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.19.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.19.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado dessa contratação é: R\$ 3.194.057,39 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, cinquenta e sete reais e, trinta e nove centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Administração e Planejamento:

Projeto/Atividade: 2008 - MANUT. DAS ATIVIDADES TECNICAS E ADM. SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Comércio:

Projeto/Atividade: 2075 - MANUTENCAO DAS ATIV. TEC. E ADM. SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundo Municipal de Assistência Social:

73



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA
BLPSB

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 /1660

Projeto/Atividade: 2063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMAS

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundo Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TECNICAS E ADMINISTRATIVAS FME

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

Projeto/Atividade: 2038 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500/1540/1541/1542/1543/

Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500/1540/1541/1542/1543

Fundo Municipal de Saúde:

Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500/1600

Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DA ATEN ESPEC. AMB E
HOSP MAC



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500

Secretaria de Povos e Comunidades Tradicionais:

Projeto/Atividade: 2011 - MANUTENCAO DAS ACOES E ATIVIDADES DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 12.3. Receber o objeto da prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial do departamento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.**
- 12.10. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

76



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

13.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

13.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

13.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

13.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

13.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será

79



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Banzaê-Ba, 13 de agosto de 2026

Armando Dantas Matos Junior
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BANZAE -Estado da Bahia, com sede na **Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro**, Banzaê - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31, representada pela Prefeita, Sra. **Patrícia Nascimento Almeida**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **000.103.155-43**, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na -----, com CNPJ sob o nº -----, representada por -----, inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25-2026-PE**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de -----, especificado (s) no (s) item (ns) ----- e ----- do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Nº 25-2026-PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Empresa		Endereço			
	CNPJ					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant	Valor Un

81



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Banzaê.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. É permitido a renovação dos quantitativos registrados inicialmente nas atas de registro de preços em relação a cada item, limitada ao quantitativo original.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZÁÊ

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 25-2026-PE**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Banzaê-Ba, .. de .. de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

Empresa xxxxxxxxx
Contratada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BANZAE -Estado da Bahia, com sede na Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31, representada pela Prefeita, Sra. **Patricia Nascimento Almeida**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **000.103.155-43**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrição **CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX XXX, portador(a) da Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pela (o) SSP/BA e CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 202-2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 28.1, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 25-2026-PE** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é aquisição de eletroeletrônicos, móveis, artigos de informática e eletrodomésticos, para atender as demandas das secretarias do município de Banzaê-BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência.

1.1 Objeto da contratação: conforme planilha em anexo.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até contados data de sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será realizado sob demanda, conforme solicitado, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Planejamento, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas, aos cuidados do Fiscal designado para este Contrato, o qual irá avaliar as condições do objeto e emitirá documento determinando o seu recebimento ou recusa.

3.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8 Em caso de impedimento, ordem de **paralisação** ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

88



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCAL DO CONTRATO

3.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.13 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.13.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.13.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.13.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.13.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.13.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.13.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.13.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo fiscal abaixo:

- ESIVANIA DE JESUS MATOS Matrícula Funcional nº 2047 – SECRETARIA DE ADMINISATRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- EDUARDO BITENCURT DO NASCIMENTO Matrícula Funcional nº 2797777883 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
- ALUCIANA MOREIRA DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Municipal de Ação Social.
- JEFFRESON MATOS CHAVES Matrícula Funcional nº 1078 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER
- MAGADDANES SANTOS SANTANA Matrícula Funcional nº 402011 – SECRETARIA DE POVOS TRADICIONAIS
- WILSON MACEDO DOS SANTOS Matrícula Funcional nº 1289 – SECRETARIA DE POVOS TRADICIONAIS

GESTOR DO CONTRATO

3.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do atesto da Nota Fiscal.

6.1.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.4.1 não produzir os resultados acordados,

6.1.4.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.4.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da aquisição, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2 As aquisições serão recebidas provisoriamente, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3 O prazo da disposição acima será contado da ordem de pedido oriunda do contratado com a comprovação da aquisição a que se referem a parcela a ser paga.

6.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos adquiridos em consonância com os descrições previstos no termo de referência.

6.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

6.6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal de aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única nota fiscal de aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.6.4 As aquisições poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8 Os aquisição serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade da aquisição e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos aquisição prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da aquisição nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Prazo de pagamento

6.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

Forma de pagamento

6.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/07/2027**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do departamento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso seja necessário);

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

94



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14 A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município neste exercício, confirmada a previsão orçamentária pelo setor contábil, na dotação abaixo discriminada:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Administração e Planejamento:

Projeto/Atividade: 2008 - MANUT. DAS ATIVIDADES TECNICAS E ADM. SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Comércio:

Projeto/Atividade: 2075 - MANUTENCAO DAS ATIV. TEC. E ADM. SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundo Municipal de Assistência Social:

Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA
BLPSB

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 /1660

Projeto/Atividade: 2063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMAS

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundo Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TECNICAS E ADMINISTRATIVAS FME

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

Projeto/Atividade: 2038 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500/1540/1541/1542/1543/

Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500/1540/1541/1542/1543

Fundo Municipal de Saúde:

Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

100



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Fonte de Recursos: 1500/1600

Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DA ATEN ESPEC. AMB E HOSP MAC

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500

Secretaria de Povos e Comunidades Tradicionais:

Projeto/Atividade: 2011 - MANUTENCAO DAS ACOES E ATIVIDADES DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial do Município e no Portal da Transparência, na forma prevista no Decreto Municipal 007 de 10 de janeiro 2024.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ribeira do Pombal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Banzaê-BA, XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-
CPF:

2-
CPF:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX-2026

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – BA,.....de de 2026

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX– Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX-2026**

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX(NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

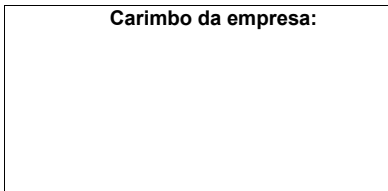
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX-2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preço para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Att.: Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, apresenta proposta de preço referente ao objeto xx, do **Pregão Eletrônico Nº 25-2026-PE**, acatando todas as especificações deste Edital, conforme tabela abaixo:

1.1 ITEM POR LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

[illegible]

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

A validade da Proposta é de: 60 dias

Assinatura e Carimbo da Empresa

*Obs. A proposta deve ser enviada em papel timbrado.

EDITAL DE LICITAÇÃO PE 25-2026



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ-BA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25-2026-PE

Processo Administrativo nº 202-2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Banzaê, Estado da Bahia, sediada na Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA, por meio da sua Pregoeira, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 007, de 10 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, no Município de Banzaê-BA e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras BLL, no sítio www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas as 09hs do dia 19/08/2026.
Propostas recebidas até as 09hs do dia 28/08/2026.
Início da sessão de disputa de lances às 10hs do dia 28/08/2026.
Preferência ME/EPP/equiparadas: NÃO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de eletroeletrônicos, móveis, artigos de informática e eletrodomésticos, para atender as demandas das secretarias do município de Banzaê-. A licitação será **POR LOTE** conforme tabela constante do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.bll.org.br – **Portal Eletrônico BLL** e as especificações constantes no Edital, prevalecerão estas e não aquelas.

1.4 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 . Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.9 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site www.bll.org.br.

3 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.3 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 Agente Público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11 O impedimento de que trata o item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 43.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

3.5.14 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.5.16 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1 **Serão exigidos os documentos de habilitação apenas da empresa provisoriamente vencedora, exclusivamente por meio do sistema, mediante convocação da pregoeira, conforme Art. 63, Inc. II, da Lei Federal 14.133/21.**

4.2.2 **O prazo de envio dos documentos citados no item 4.2.1. será de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por mais 02(duas horas) mediante justificativa, deferida pelo agente de contratação/pregoeiro.**

4.2.3 **Será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme Art. 63, Inc. I, da Lei Federal 14.133/21.**

4.2.4 **A não apresentação da declaração a qual se refere o item 4.2.3 ensejará em desclassificação do licitante.**

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e as declarações de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item.

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR POR LOTE**). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

6.2.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR POR LOTE

6.6 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.19 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 6.20 No procedimento de que trata o subitem supracitado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.21 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.22 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.23 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **O MODO DE DISPUTA "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.24 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.25 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.26 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.27 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação
- 6.28 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.29 Após o reinício previsto no subitem supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.30 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 6.31 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.32 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.33 No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.34 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.35 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.36 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.37 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.38 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.39 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.40 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 6.41 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.46 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.46.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.46.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.46.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.46.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.46.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.46.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.46.7 empresas brasileiras;
- 6.46.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.46.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.47 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.47.1 O Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.47.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.48 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.2.8. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.2.9. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema;

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h00min** sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

7.5.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que A Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Aquisição (FGTS);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal ou Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.19.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.19.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.19.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.19.4.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

8.19.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.19.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.20 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

8.22 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.1 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação da aquisição;

8.22.3 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.22.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.21 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.22 . Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

8.23 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

8.24 .Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.24.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.24.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.24.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.24. 4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.24.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.24.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.25 . Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00horas** sob pena de inabilitação.

8.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.27. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.29 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual

16



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.30 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.31 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.32 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.33 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.34 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.35 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.37 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 horas, juntamente com a planilha realinhada, o catálogo referente aos itens vencedores, que deverá ser encaminhado conforme a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor POR LOTE em algarismos e por extenso (art. 12, Inc. II da Lei nº 14.133/21).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço POR LOTE, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 10.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmada a ata de registro de preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

13.1 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

13.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.8. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

13.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

13.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.13. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

14.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.8. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

14.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. advertência;
- 20.2.2. multa;
- 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.14 A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 Impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, podendo, caso queira, encaminhar também pelo e-mail licitacao@banzae.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Rua Rafael Miranda Nº 136 Centro, Banzaê-BA, por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, e por via eletrônica das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

22.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.10 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.11 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.12 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

22.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.19 O Edital está disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico de licitações www.bll.org.br; poderá ser solicitado via e-mail licitacao@banzae.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Setor de Licitações, sito à sede da Prefeitura, na Rua Rafael Miranda, Nº 136 Centro, Banzaê, CEP 48405-000 nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.20.1 ANEXO I - Termo de Referência

22.20.2 ANEXO II – Minuta da ata de registro de preço

22.20.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

22.20.4 ANEXO IV – Modelo De Declarações

22.20.5 ANEXO V – Modelo De Declaração De Enquadramento Como ME ou EPP

22.20.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço

Banzaê-Ba, 13 de agosto de 2026.

Assinatura da autoridade competente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônicos, móveis, artigos de informática e eletrodomésticos, para atender as demandas das secretarias do município de Banzaê-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 1(um) ano contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1 - LOTE : ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	171985	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA) 220V. POTÊNCIA	UNI	2	R\$ 2.978,64	R\$ 5.957,28
2	154359	BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICA; PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE SUA CATEGORIA 5,2 LITROS POR HORA; DEPOSITO DE ÁGUA (3,3 L); GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL; PARTE FRONTAL EM PLÁSTICO ABS; COM DUAS TORNEIRAS EMBUTIDAS NAS CORES AZUL E BRANCA; SENDO REMOVÍVEIS E DESMONTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; E GARANTIA DE 1 ANO.	UND	1	R\$ 1.277,81	R\$ 1.277,81



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

3	166719	CAFETEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 XÍCARAS DE CAFÉ, COR PRETA, CORTA-PINGOS, CHAPA DE AQUECIMENTO ANTIADERENTE, FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL, LÂMPADA-PILOTO, JARRA DE VIDRO RESISTENTE, COLHER DOSADORA PARA PÓ DE CAFÉ, SISTEMA DE VOLTAGEM: 220 V OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	2	R\$ 167,15	R\$ 334,30
4	171871	DISTRIBUIDOR DE AGUA COM TRES BICOS, GELO, QUENTE E QUENTE. Bebedouro de bancada. Capacidade de 20L. 3 torneiras.,Permite armazenar e manter a água a uma temperatura ideal., Fornece água. BEBIDA EM TRÊS TEMPERATURAS ? Três bicos independentes para gelo / morno / quente, uma chave para alternar e atender às necessidades de toda a família. 90 ? chá quente de inverno para desfrutar, 15 ? bebidas frias de verão para aliviar o calor. Água potável durante todo o ano, tudo em uma única máquina.Dicas quentes: tempo de resfriamento no verão de cerca de 40 minutos, tempo de resfriamento no inverno de cerca de 20 minutos. AÇO INOXIDÁVEL 304, ÁGUA POTÁVEL SAUDÁVEL ? ? Revestimento de aço inoxidável 304 de grau, alimentício, uniformidade de aquecimento sem bicos sem saída, frescor da fechadura de ebulição de 2 minutos, leite e café à vontade, toda a família para beber água saudável é realmente preocupante. TROCA DE ÁGUA VERSÁTIL, FÁCIL DE LIMPAR ? ? Compatível com um mini balde de 5L a um balde grande de 18,9L, adequado para 90% da água do balde do mercado. As meninas também podem trocar a água com uma mão, sem precisar se curvar, e as cozinhas pequenas podem ser facilmente acomodadas. Equipado com uma caixa d'água removível, uma descarga limpa, adeus à sujeira, ao tempo e ao esforço de limpeza. AQUECIMENTO SILENCIOSO, Operação com baixo ruído de 45 decibéis, o som do aquecimento é mais leve do que o de um livro. O leite da noite, o café da manhã não atrapalham os sonhos da família, guardando silenciosamente as necessidades de água potável da família, como se a brisa natural	UND	1	R\$ 2.392,50	R\$ 2.392,50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		passasse pelos ouvidos.Dimensões do Produto: 36*27*24CM,				
5	164106	FOGÃO 4 BOCAS COM BOTÕES REMOVÍVEIS BIVOLT – BRANCO- ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS COM EXCLUSIVO ARO PROTETOR QUE PROTEGE CONTRA A ENTRADA DE SUJEIRA E FACILITA A LIMPEZA. TREMPES DUPLAS MAIS ROBUSTAS, ESTÁVEIS E SEGURAS. VIDRO REMOVÍVEL QUE PERMITE A REMOÇÃO DO VIDRO DA PORTA DO FORNO UTILIZANDO AS DUAS MÃOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E PRATICIDADE NO MOMENTO DA LIMPEZA. FORNO AUTOLIMPANTE. LUZ NO FORNO. 02 PRATELEIRAS DO FORNO. GRADES DAS BOCAS INDIVIDUAIS, COM PINTURA ESMALTADA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSUMO (KWH) 0.025. COR BRANCO. CAPACIDADE DO FORNO (LITROS) 62. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A NA MESA E NO FORNO. TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO). GARANTIA 12 MESES DIMENSÕES E PESO (SEM EMBALAGEM): LARGURA (CM) 49,9CM, ALTURA (CM) 93CM, PROFUNDIDADE (CM) 65,4CM, PESO (KG) 28KG. , GARANTIA DO FABRICANTE. 1 ANO.	UNI	6	R\$ 1.070,54	R\$ 6.423,21
6	171988	FOGÃO DE MÍNIMO 6 BOCAS, COR BRANCA, AUTOMÁTICO COM FORNO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: FOGÃO DE MÍNIMO 4 BOCAS TIPO PISO, DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: A) COR BRANCA B) CAPACIDADE DO FORNO A PARTIR DE 60 LITROS. C) LUZ NO FORNO D) GRADES DO FORNO, A PARTIR DE 2(DUAS) GRADES. E) MÍNIMO DE 4 BOCAS F) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A G) ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO H) FUNCIONAMENTO: GÁS I) GARANTIA DE 12 MESES J) VOLTAGENS: BIVOLT K) TIPO: PISO L) DIMENSÕES: MÍNIMO DE 94,0 (ALTURA) / MÍNIMO DE 51,0 (LARGURA) / MÍNIMO DE 60,0 PROFUNDIDADE.	UNI	2	R\$ 1.784,75	R\$ 3.569,50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

7	171912	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO TAMPADO INOX GASTROMIXX, ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO, TREMPER DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA, REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO, PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA, PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO, TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO, PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO, VOLUME DO FORNO 55 LITROS.	UND	3	R\$ 995,29	R\$ 2.985,87
8	171989	FORNO ELÉTRICO - CAPACIDADE DE 60L. PORTA FEITA DE 1 CAMADAS DE VIDRO, TEMPERATURA MÍNIMA DE 50 °C E MÁXIMA DE 300 °C. TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E FUNÇÃO DE TEMPORIZADOR 3 COMPARTIMENTOS PARA PRATELEIRAS QUE PERMITEM COZINHAR VÁRIAS RECEITAS SIMULTANEAMENTE COM GRELHA, DIMENSÕES: 57.6 CM DE LARGURA, 41.25 CM DE ALTURA E 45.2 CM DE PROFUNDIDADE PESO DE 10.2 KG COR PRETA.	UNI	2	R\$ 699,24	R\$ 1.398,48
9	159373	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 LITROS, COM 02 TAMPAS, PUXADORES ANATÔMICOS COM FECHADURAS, TERMOSTATO DUPLA FUNÇÃO (CONGELADOR OU CONSERVADOR), RODÍZIOS DE NYLON, NA COR BRANCA, TENSÃO 110/220 VOLTS. COM SELO PROCEL E INMETRO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM).	UND	1	R\$ 4.284,25	R\$ 4.284,25
10	171990	FREZEER DE GAVETA - FREEZER VERTICAL, FROST FREE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 234 LITROS E SETE GAVETAS. VOLTAGEM BIVOLT OU 220V.	UNI	1	R\$ 3.766,14	R\$ 3.766,14



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

11	164102	GELADEIRA DUPLEX 340 LITROS FROST FREE - VOLTAGEM: 220V, CONSUMO MÁXIMO(KWH): 49.1, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL 340 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR 268 LITROS CONSUMO DE ENERGIA A, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER 72 LITROS, FREEZER COM COMPARTIMENTOS NA PORTA E PRATELEIRA, MATERIAL DA PRATELEIRA VIDRO TEMPERADO, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, CONTROLE DE TEMPERATURAGAVETAS PARA VEGETAIS E FRUTASPORTA-GARRAFAS, PÉS NIVELADORES, DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA 169.5CM, LARGURA 62.1CM, PROFUNDIDADE 71.4CM GARANTIA: 1 ANO	UNI	7	R\$ 3.763,02	R\$ 26.341,14
12	171968	LIQUIDIFICADOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 1200W, 12 VELOCIDADES E PULSAR, 6 LÂMINAS, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, JARRA DE 3,0L, TENSÃO 220V.	UND	12	R\$ 311,46	R\$ 3.737,52
13	171970	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, JARRA COM CAPACIDADE 08 LTS, COM LÂMINA REMOVÍVEL, JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL. PESO APROXIMADO (KG): 11,25, BOTÃO: LIGA/DESLIGA, VOLTAGEM (V): 110/220, POTENCIA DO MOTOR: 1,2 (KW), VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 4500 RPM.	UND	4	R\$ 1.065,76	R\$ 4.263,04
14	171991	MAQUINA DE LAVAR ROUPA SEMIAUTOMATICA TANQUINHO 10KG LCS10 O TANQUINHO 10KG É IDEAL PARA SUAS NECESSIDADES DE LAVAGEM. COM BATEDOR NO FUNDO, OFERECE 5 CICLOS DE LAVAGEM, 2 INTERVALOS DE MOLHO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA MAIOR COMODIDADE. POSSUI 12 MESES DE GARANTIA, GARANTINDO UMA LAVAGEM EFICIENTE E TRANQUILA.	UNI	2	R\$ 795,34	R\$ 1.590,68
15	172030	MAQUINA DE LAVAR ROUPA. PAINEL DE CONTROLE: 3 OPÇÕES DE NIVEL DE ÁGUA, 4 PROGRAMAS DE LAVAGEM E MAIS 3 FUNÇÕES EXTRAS PARA ESCOLHER A PROGRAMAÇÃO MAIS ADEQUADA PARA AS SUAS ROUPAS. AÇÃO MISTURA TOTAL: A ÁGUAENTRA NA LAVADORA, PASSA PELO COMPARTIMENTO DE SABÃO, CAI NO COLETOR DE ÁGUA E DESCE ENTRE O CESTO EO TANQUE AUXILIANDO NA DISSOLUÇÃO DO SABÃO EM PÓ ANTES DE ENTRAR EM CONTATO COM AS	UN	2	R\$ 2.898,30	R\$ 5.796,60



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

	SUAS ROUPAS. ALÇAS LATERAIS: ALÇA PLÁSTICAS INSTALADAS NAS LATERAIS DA LAVADORA. ALÉM DISSO PERMITE REGULA-LOS PARA GARANTIR O MELHOR NIVELAMENTO DA SUA MÁQUINA, EVITANDO TREPIDAÇÕES DURANTE DURANTE A LAVAGEM- TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM E INOVADOR DESIGN, SEU FORMATO FACILITA O ABASTECIMENTO DO CESTO E PERMITE MAIOR VISIBILIDADE DURANTE O PROCESSO DE LAVAGEM- TURBO PERFORMANCER PROPORCIONA MAIOR MOVIMENTAÇÃO DAS ROUPAS DURANTE A LAVAGEM. INDICADO PARA ROUPAS COM SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS DE SEREM REMOVIDAS _ ENXÁGUE EXTRA: VOCÊ ESCOLHE SE QUER ENXAGUAR UMA OU DUAS VEZES SUAS ROUPAS. SELECIONE ESTA FUNÇÃO SEMPRE QUE DESEJAR DOIS ENXÁGUES - AVANÇAR ETAPAS: CADA PROGRAMAS POSSUI UMA SEQUÊNCIA DE ETAPA PRÉ-DEFINIDAS. AVANCE OU AJUSTE AS ETAPAS, CASO QUERIA PERSONALIZAR A SUA LAVAGEM- ALTURA COM TAMPA FECHADA (PÉ NA MÁXIMA: 104 CM ALTURA COM A TAMPA ABERTA (PÉ NA MÁXIMA) 141 CM CAPACIDADE 18 KG AGITADOR MULTIFUNCIONAL- POSSUI 3 PRINCIPAIS FUNÇÕES: MOVIMENTAÇÃO AS 4 PÁS RETAS DO AGITADOR FAZEM COM QUE AS ROUPAS SE MOVIMENTEM NA HORIZONTAL, ENQUANTO QUE AS 4 PÁS ONDURADAS FAZEM COM QUE AS ROUPAS SE ESFREQUEM MAIS UMAS NAS OUTRAS COMO SE FOSSE VOCÊ LAVANDO AS ROUPAS À MÃO- FILTRO EMBUTIDOS RETÉM OS FIAPOS QUE SÃO ELIMINADOS DAS ROUPAS DURANTE A LAVAGEM - COMPARTIMENTO DE AMACIANTE: TOCA SEPARADO PARA O ABASTECIMENTO DE AMACIANTE _ CORRENTE MÁXIMA: 10,4 A (10 V) E 5,2 A (220 V) POTÊNCIA MÁXIMA: 1.230 W (110 V) E 1080 W (220 V)				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

16	171992	MICRO-ONDAS 30 LITROS - APARELHO COM DESIGN MODERNO, QUE POSSUI FUNÇÕES FÁCEIS DE USAR E QUE TRAZEM PRATICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE SEU TEMPO NA COZINHA. ESSE APARELHO POSSUI FUNÇÕES EFICIENTES E UM ESPAÇO INTERNO DE 30 LITROS. ECONOMIA DE ENERGIA (FUNÇÃO ECO ON QUE DESLIGA A ILUMINAÇÃO DO PAINEL ECONOMIZANDO ATÉ 52% DE LUZ), RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS (17 RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS); DESCONGELAMENTO IDEAL (SELECIONE O TIPO DE CARNE E O DESCONGELAMENTO É OTIMIZADO), 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA; FUNÇÃO MANTER AQUECIDO (MICRO-ONDAS MANTÉ SEU ALIMENTO NA TEMPERATURA IDEAL, COMO SE TIVESSE SAÍDO DO FORNO NAQUELE MOMENTO) CONSUMO (KW/H) 1500KWH. VOLTAGEM 220V) DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP - CM) 29,1 X 50,8 X 39,5 PESO PRODUTO 12,6 KG, GARANTIA DO FABRICANTE. 1 ANO.	UNI	7	R\$ 1.291,22	R\$ 9.038,54
17	171993	MULTIPROCESSADOR COM JARRA DE LIQUIDIFICADOR PRETO, 9 FUNÇÕES: PROCESSAR, RALAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR, EMULSIFICAR 1700W, LIQUIDIFICADOR: 3,2L - PROCESSADOR: 2,1L 02 VELOCIDADES + PULSAR, 4 LÂMINAS, 1 BATEDOR LARGURA: 45CM ALTURA: 36,3CM PROFUNDIDADE: 23,3CM	UNI	2	R\$ 719,68	R\$ 1.439,36
18	171977	PURIFICADOR DE ÁGUA- TIPO DE ÁGUA NATURAL, GELADA E QUENTE BICA MÓVEL NÃO ESTÁGIOS DE FILTRAGEM 3 CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, COMPRESSOR, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CARACTERÍSTICAS GERAIS- ECO COMPRESSOR: GÁS R-134A QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. COR: BRANCO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 2,18 L. POTÊNCIA: 90 W. CONSUMO DE ENERGIA: 11 KWH/MÊS. TENSÃO/VOLTAGEM 220V, GARANTIA DO FABRICANTE. 1 ANO.	UND	16	R\$ 1.203,95	R\$ 19.263,20



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

19	171994	REFRIGERADOR FROST FREE 447 LITROS. FROST FREE – INVERSE, TIPO: FREEZER INVERTIDO - QUANTIDADE DE PORTAS: 02, TECNOLOGIA A+++, VOLTAGEM: 220V, CONSUMO DE ENERGIA: 46,5 KW/H, SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A, CAPACIDADE TOTAL: 447 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO FREEZER: 136 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADOR: 311 LITROS, GAVETA: FRESH BOX, COMPARTIMENTOS NA PORTA E PRATELEIRA, MATERIAL DA PRATELEIRA VIDRO TEMPERADO, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, CONTROLE DE TEMPERATURA GAVETAS PARA VEGETAIS E FRUTASPORTA-GARRAFAS, PÉS NIVELADORES, DIMENSÕES MÁXIMAS: DIMENSÕES E PESO, DIMENSÕES DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (AXLXP): 1845X700X755MM, PESO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM: 77 KG, PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 79 KG, GARANTIA: 1 ANO	UNI	3	R\$ 3.654,46	R\$ 10.963,38
20	171998	VENTILADOR DE COLUNA 40CM, 7 HÉLICES, COM 3 VELOCIDADES 150W, COM MAXIMO ALCANCE DE VENTO DE 11 METROS CABO 1,5 M, TENSÃO 220 W ; DIMENSÕES: A. 152,3 , CM X L. 48,64, CM X P. 47,5 CM; PESO: 6,390 KG; MÁXIMO ALCANCE, MÍNIMO RUÍDO; POWER ZONE QUE GARANTE MAIOR ALCANCE DE VENTO E MÁXIMA CIRCULAÇÃO DE FLUXO DE AR; CHEVRON ZONE, QUE REDUZ A TURBULÊNCIA DO FLUXO DE AR PROPORCIONANDO UM CONFORTO MUITO MAIOR DO SOM; 80° DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL, 4 INCLINAÇÕES VERTICAIS, AJUSTE DE ALTURA MÁXIMA DE ATÉ 1,5M , MÁXIMA VAZÃO E MÍNIMO RUÍDO, SILENCIOSO, COR: PRETA, CERTIFICADO INMETRO. 1 ANO DE GARANTIA.	UNI	30	R\$ 307,04	R\$ 9.211,20
21	168211	VENTILADOR DE COLUNA SUPER POWER 40CM, 6 HÉLICES, 140W, CABO 1,45 M,TENSÃO 110V; DIMENSÕES: A. 150 CM x L. 47,5 CM x P. 47,50 CM; PESO: 5,7 KG; GRADE PLÁSTICA ESPECIAL EM SISTEMA TS, MÁXIMA VAZÃO E MÍNIMO RUÍDO, SILENCIOSO, AJUSTE DE ALTURA, COR: PRETA, CERTIFICADO INMETRO.	UND	8	R\$ 337,70	R\$ 2.701,60



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

R\$
VALOR DO LOTE: 126.735,60

2 - LOTE : ELETRO ELETRÔNICOS

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	171933	SMART TV 55 POLEGADAS QLED 4K, TECNOLOGIA DE PONTOS QUÂNTICOS, DESIGN AIRSLIM, GAMING HUB, AI ENERGY MODE, SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL, ALEXA INTEGRADA, APPLE AIRPLAY: SIM, DAILY+: SIM, HDMI: 3, USB 2 X USB-A, ETHERNET (LAN): 1, WI-FI: WI-FI 5, BLUETOOTH: BT5.2, AUDIO: POTÊNCIA (RMS) 20 W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC100-240 V ~ 50/60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO) 150 W, FREQUÊNCIA DE PAINEL 60 HZ RESOLUÇÃO 4K (3.840 X 2.160), TAMANHO DA TV SEM SUPORTE (LXAXP) 1.232,1 X 708.3 X 25.7 MM, PRODUTO SEM BASE (KG): 14,7 KG, CONTROLE REMOTO COM COMANDO DE VOZ, GARANTIA 1 ANO.	UNI	42	R\$ 2.870,99	R\$ 120.581,58
2	171904	CAIXA ATIVA PORTÁTIL COM BLUETOOTH NA COR PRETO 100V/240V. REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD; CONTROLE REMOTO FRONTAL; 5 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO; RECEPTOR FM; ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4"; ENTRADAS P2, RCA, LEITOR SD, USB, PLUG; ALIMENTAÇÃO 127 ~ 220 V AC COM COMUTÇÃO AUTOMÁTICA; ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (L/R); 3 PONTOS PARA MONTAGEM "FLY"; ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA; PESO SEM EMBALAGEM: 18,6 KG; DIMENSÕES (LXAXP): 440MM DE LARGURA, 690MM DE ALTURA E 345MM DE PROFUNDIDADE; RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 55HZ E MÁXIMA DE 18KHZ.. TIPOS DE FILTROS DO ALTO-FALANTE- ATIVO; POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS) 250 W. POTÊNCIA DE 300W. TIPOS DE ALTO-FALANTE: WOOFER. INCLUI CONTROLE REMOTO. COM RÁDIO. INCLUI PUXADOR.	UND	3	R\$ 2.273,76	R\$ 6.821,28



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

3	171932	CAIXA ATIVA PORTÁTIL COM BLUETOOTH NA COR PRETO 100V/240V. REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD; CONTROLE REMOTO FRONTAL; 5 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO; RECEPTOR FM; ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4"; ENTRADAS P2, RCA, LEITOR SD, USB, PLUG; ALIMENTAÇÃO 127 ~ 220 V AC COM COMUTÇÃO AUTOMÁTICA; ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (L/R); 3 PONTOS PARA MONTAGEM "FLY"; ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA; PESO SEM EMBALAGEM: 18,6 KG; DIMENSÕES (LXAXP): 440MM DE LARGURA, 690MM DE ALTURA E 345MM DE PROFUNDIDADE; RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 55HZ E MÁXIMA DE 18KHZ.. TIPOS DE FILTROS DO ALTO-FALANTE- ATIVO; POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS) 250 W. POTÊNCIA DE 300W. TIPOS DE ALTO-FALANTE: WOOFER. INCLUI CONTROLE REMOTO. COM RÁDIO. INCLUI PUXADOR.	UND	2	R\$ 2.271,32	R\$ 4.542,64
4	172111	CAIXA DE SOM 300W, 1 ALTO FALANTE 15 POLEGADAS, 1 DRIVER TITANIUM, RESPOSTA MÍNIMA EMÁXIMA EM FREQUÊNCIA, 55 HZ - 18 KHZ, COMUNICAÇÃO VIA B.T, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD, CONTROLE REMOTO FRONTAL, 5 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO, RECEPTOR FM, ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4", ENTRADAS P2 E RCA, ALIMENTAÇÃO 127 ~ 220 V AC COM COMUTÇÃO AUTOMÁTICA, GABINETE EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM TELA NA PARTE DA FRENTE,, ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (L/R), 3 PONTOS PARA MONTAGEM "FLY", ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA, PESO SEM EMBALAGEM: 18,6 KG, DIMENSÕES (LXAXP): 440 X 690 X 345 (MM), QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA STANER OU JBL	UNI	10	R\$ 1.893,83	R\$ 18.938,30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

5	172161	Caixa de som, 85 Watts RMS composto por 1x Woofer 8", 1x Driver de Titânio, gabinete em plástico com tela na frente dos alto falantes, Crossover eletrônico incorporado, 2 canais de entrada, Canal 1 com chave MIC/LINE e conectores XLR e P10 (TRS ¼"), Canal 2 com conectores RCA e P2 Saída Line Out através de conector XLR-M, 2 Bandas de equalização, LED indicador de clip, Leitores USB/SD para reproduzir arquivos MP3, Auto Voltage (100~240Vac), Encaixe para pedestal com trava, Dimensões: 36.5 cm de largura, 24.5 cm de altura e 20 cm de profundidade.	UND	12	R\$ 636,14	R\$ 7.633,68
6	171870	CAMERA FOTOGRAFICA; Nome do modelo T7+ EF-S 18-55 f/3.5-5.6 IS II BR, Corpo e acessórios da câmera, Estabilização da imagem, Ótico, ISO mínimo ampliado 100, Resolução do sensor fotográfico 24,1 MP, Tamanho do sensor fotográfico 1.6x APS-C Velocidade máxima do obturador 30 seg. a 1/4000 seg. Segundos, Fator de forma DSLR. Características, especiais, Visualização ao vivoCor PRETA, Resolução de captura de vídeo 1080p Tipo de visor Óptico, Descrição dos modos de flash Automático, Flash da câmera Embutido, Nível de habilidade Profissional, Velocidade de disparo contínuo 3 fps, Modos de abertura EF-S 18-55 f/3.5-5.6 IS II BR, Formato de captura de vídeo MOV, MPEG-4, Formato de áudio compatível AAC, MP3, WAV, Taxa de quadros 30 fps, Dimensões do item P x L x A 77,6P x 129L x 101,3A centímetros, Abertura mínima 5,6 Millimeters, ,Zoom óptico 3 x, ISO expandido mínimo 100. 11 funções personalizadas com 33 definições ajustáveis com a câmera;Filtros Criativos, Gravação simultânea em RAW +, JPEG;Redimensionamento de imagens JPEG na própria câmera, Basic+;Live View Mode;Correção da iluminação periférica;Durante o disparo no modo de Visualização Direta, as cenas podem ser visualizadas nas taxas de proporção pré-definidas:	UND	1	R\$ 5.219,93	R\$ 5.219,93



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		4:3, 1:1 16:9 ou 3:2. Impressão direta compatível com impressoras que possuem Pict Bridge;				
7	171931	MICROFONE S/ FIO DUPLO UHF DIGITAL, BANDA ALTA DE UHF, NA FAIXA DE 660 A 690 MHZ, TRANSMISSORES TIPO BASTAO COM DISPLAY LCD, CÁPSULA DINAMICA UNIDIRECIONAL CARDIOIDE, RECEPTOR COM DISPLAY LCD, LED INDICADOR DE NIVEL DE AF E RF NO RECEPTOR, SAIDA BALANCEADA XLR 1/4 (MIX OUT), ALIMENTAÇÃO TRANSMISSOR PILHAS 1.5V AA, POTÊNCIA: 10 MW-30MW, RELAÇÃO S/N: 96 DB, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 30 HZ A 20 KHZ, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR DC 12V, TEMPO DE VIDA DAS PILHAS: 5 HORAS DE USO CONTINUO (PILHAS ALCALINAS) FABRICAÇÃO NACIONAL, GARANTIA 1 ANO.	UND	29	R\$ 903,81	R\$ 26.210,49
8	171996	SMART TV LED 32", HD COM CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB WI-FI 120HZ. RESOLUÇÃO HD TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 120HZ, RECURSOS DE ÁUDIO DTS STUDIO SOUND; SURROUND; DOLBY DIGITAL; SOM ESTÉREO POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS) 10 W (5 W + 5 W), QUANTIDADE DE ENTRADAS USB 1, QUANTIDADE DE ENTRADAS HDMI 2, OUTRAS CONEXÕES WIRELESS; 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR); 1 ETHERNET (LAN); 1 ENTRADA DE COMPOSTO (AV) (USO COMUM PARA COMPONENTE Y) ; 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO SIM.	UNI	4	R\$ 1.119,58	R\$ 4.478,32
9	171867	SMARTPHONE 256GB CAMERA DUPLA 108MP / 20MP; RAMBOOST TELA AMOLED 120HZ FHD DESIGNER E PERFORMACE PREMIUM PRO IP54 - GALTER	UND	1	R\$ 1.594,89	R\$ 1.594,89

VALOR DO LOTE: 196.021,11



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

3 - LOTE : MÓVEIS

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	171984	ARMÁRIO AÉREO COZINHAS - 3 PORTAS - BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO 28P X 105L X 55A CENTÍMETROS, CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PUXADORES EM PS; CAIXAS EM PAPELÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO TERMORETRÁTIL; DOBRADIÇAS METÁLICAS DE 26MM; ARMÁRIO AÉREO, COM 3 PORTAS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO, 3 PORTAS DE ABRIR, PUXADORES PONTEIRA EM ABS E PERFIL DE ALUMÍNIO.	UNI	10	R\$ 879,02	R\$ 8.790,20
2	171999	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO. CARACTERÍSTICAS;MATERIAL: AÇO; ESTRUTURA E PORTAS: CHAPA DE AÇO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE; PORTAS: 13 PORTAS DE BATER (11 PORTAS NO ARMÁRIO PRINCIPAL + 2 PORTAS NO GABINETE) GAVETAS: 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; PRATELEIRAS: 10 PRATELEIRAS (9 PRATELEIRAS + 1 PRATELEIRA INTERNA); PUXADORES: ABS COM ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ DOBRADIÇAS: AÇO ESTAMPADO E METÁLICAS DE PRESSÃO;PÉS: POLIESTIRENO COM ACABAMENTO LISO E REGULAGEM DE ALTURA; SAPATAS: PLÁSTICAS CROMADAS;TAMPO: PP, FÓRMICA; VIDRO: SERIGRAFADO COM 3MM DE ESPESSURA; RESISTÊNCIA: ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; DETALHES: PRATELEIRAS INTERNAS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE ESPAÇO, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS QUE DESLIZAM SUAVEMENTE, ALÉM DE ESPAÇOSOS NICHOS, BALCÃO ESPAÇOSO E UMA COLORAÇÃO INCRÍVEL. DIMENSÕES. ALTURA (CM): 179 CM;LARGURA (CM): 245 CM;PROFUNDIDADE (CM): 33,5 CM;DIMENSÕES PANELEIRO: ALTURA (CM): 179 CM, LARGURA (CM): 70 CM, PROFUNDIDADE (CM): 28 CM; DIMENSÕES	UND	4	R\$ 2.131,78	R\$ 8.527,12



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		ARMÁRIO DE GELADEIRA: ALTURA (CM): 40 CM, LARGURA (CM): 70 CM, PROFUNDIDADE (CM): 28 CM; DIMENSÕES ARMÁRIO AÉREO: ALTURA (CM): 55 CM, LARGURA (CM): 105 CM, PROFUNDIDADE (CM): 28 GARANTIA DE FABRICANTE DE 12 MESES				
3	172043	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS BRANCA - CADEIRA MONOBLOCO INJETADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, MODELO LAGUNA, COR BRANCA. PRODUTO SEM BRAÇOS, COM ENCOSTO ANATÔMICO E ASSENTO LISO, ACABAMENTO UNIFORME E LIVRE DE REBARBAS. RESISTENTE A INTEMPÉRIES E RAIOS UV, SUPORTANDO PESO MÍNIMO DE 150 KG, CONFORME TESTES DE RESISTÊNCIA. PRODUTO EMPILHÁVEL, LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO. DIMENSÕES (C x L x A) : 52 x 44 x 89 cm GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	100	R\$ 100,60	R\$ 10.060,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

4	171824	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS. AS CADEIRAS E MESAS POSSUEM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, PINTURA EM PÓ EPOXI-POLIÉSTER. AS CADEIRAS COM ENCOSTO E O ACENTO DE MADEIRA COM ESPUMA DE DENSIDADE D14 REVESTIDO COM KORINO., E O TAMPO DA MESA EM GRANITO COM ALTURA 77CM LARGURA 60CM COMPRIMENTO 100CM (CADEIRAS) ALTURA 89CM LARGURA 35CM COMPRIMENTO 42CM. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR A MONTAGEM DO PRODUTO, COR A DEFINIR. BASE DA MESA FIXA QUE EVITE QUE A MESA FIQUE BAMBALINHA OU VIRE AO SE APOIAR.	UND	4	R\$ 1.444,10	R\$ 5.776,40
5	119165	MESA DE ESCRITORIO, COM 02 GAVETAS COM CHAVES E PUXADORES EM PVC, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR PADRAO DA UNIDADE, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EM EPOXI-PO NA COR PADRAO DA UNIDADE, DIMENSOES 1200 X 680 X 750 MM, BORDAS EM PERFIL DE PVC.	UND	1	R\$ 1.756,20	R\$ 1.756,20
6	172044	MESA PLÁSTICA BRANCA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, PRÓPRIA PARA USO INTERNO E EXTERNO. ESTRUTURA REFORÇADA, COM PÉS FIXOS E SUSTENTAÇÃO ESTÁVEL. POSSUI SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, E É EMPILHÁVEL PARA OTIMIZAR ESPAÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 72 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, ALTURA 72 CM.	UND	12	R\$ 250,06	R\$ 3.000,72
7	172046	MESA TAMPO DE GRANITO COM 6 CADEIRAS, FORMATO RETANGULAR, LARGURA (CM) 140, PESO DA MESA 55.8, MESA NÃO DOBRÁVEL, ESCALA DE BRILHO SEMI BRILHO, ACABAMENTO COM PINTURA TEXTURIZADA, ESPESSURA DO TAMPO (MM) 15, ALMOFADA DE ASSENTO FIXA, ESTRUTURA DO ASSENTO MDP, ENCHIMENTO DO ASSENTO ESPUMA D-16, PESO DA CADEIRA/BANCO 2.94, QUANTIDADE DE LUGARES/CADEIRAS 6, BANCO ESTOFADO, MATERIA DA BASE DA MESA AÇO, CADEIRA/BANCO SUPORTA DE 120, ACABAMENTO DA CADEIRA/BANCO TEXTURIZADO, COR BANCO/PRETO FLORAL, MEDIDA DA MESA (AXLXP)	UND	3	R\$ 2.086,86	R\$ 6.260,58



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		75 CM X 75 CM X 140 CM, MEDIDA DO TAMPO (L X C X E) 75 CM X 140 CM X 1,5 CM, MEDIDA DA CADEIRA/BANCO (A X L X P) 95 X 40 X 37.				
8	171951	RACK 19" PARA PAREDE 16U X 470MM PORTA FRONTAL ACRÍLICA - ALTURAS: 8U - PROFUNDIDADES: 470 MM - PORTA FRONTAL: COM ACRÍLICO - COR: PRETO - IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PEQUENAS REDES - ESTRUTURA TOTALMENTE DESMONTÁVEL - LATERAIS COM VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA - TETO COM FURAÇÃO PARA KIT VENTILAÇÃO - LATERAIS REMOVÍVEIS (ACIMA DO 05U) - TETO REMOVÍVEL - ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM - FECHADURA DA PORTA FRONTAL COM SEGREDO - PLANOS DE MONTAGEM DIANTEIRO E TRASEIRO - POSSUI FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UNI	14	R\$ 1.757,35	R\$ 24.602,90

VALOR DO LOTE: R\$ 68.774,12

4 - LOTE : CLIMATIZADORES E ARES CONDICIONADOS

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
------	--------	---------------------	-------	-------	-------------	-------------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

1	171541	AR CONDICIONADOR SPLIT HIGH WALL - 18.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO) NO CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 15º E 35ºC, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. TIMER DIGITAL BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A" (DE ACORDO COM O NOVO SELO PROCEL), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING.	UND	68	R\$ 4.250,83	R\$ 289.056,44
2	171856	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, CICLO FRIO, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI- WALL, FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5%, CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO, INCLUSIVE PILHAS, COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ, COM A CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410.	UND	12	R\$ 4.230,59	R\$ 50.767,08
3	171857	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, CICLO FRIO, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI- WALL, FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 28.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5%, CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO, INCLUSIVE PILHAS, COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ, COM A CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410.	UND	5	R\$ 4.940,43	R\$ 24.702,15



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

4	170673	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU/S, QUENTE E FRIO, 220V, COM TECNOLOGIA HIGH WALL INVERTER, COM MANUAL, CONTROLE REMOTO, FILTRO DE ÍON, DESUMIDIFICADOR, ALETAS DE OSCILAÇÃO VERTICAL, ALETAS DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO E GÁS ECOLOGICAMENTE CORRETO.	UND	4	R\$ 2.338,66	R\$ 9.354,64
5	165550	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 60 LITROS; POTÊNCIA 180 W; COM ALÇA LATERAL, CONTROLE MECANICO; NIVEL DE VOLOCIADDE ATÉ 3; 220V	UND	3	R\$ 1.917,02	R\$ 5.751,06
6	171869	Climatizador industrial,climatizador 70 litros,45 litros,125 litros,Turbo ar condicionado portatil, compativel ventisol	UND	2	R\$ 1.501,99	R\$ 3.003,98
7	171877	Climatizador tipo pedestal, cor preto. Fluxo de ar 12.000 m³/h. Abrangência 150 m². Fixação: sobre pedestal de 100 litros de água. Fornecimento de água: pedestal. Alcance frontal: 20m. Ruído 67Db baixo ruído. Consumo 210w, voltagem 220v. Material utilizado na fabricação: plástico rotomoldado, com base e rodízios. Pedestal com visor de nível de água e rodízios, sendo um giratório com trava e dois fixos. CLIMATIZADOR: Dimensões com embalagem (L x A x P):80 x 78 x 43 cm. Peso com embalagem: 24,35 Kg. Dimensões sem embalagem (L x A x P): 68 x 77 x 39 cm. Peso sem embalagem: 20,15 Kg. PEDESTAL 100 litros: Dimensões com embalagem (L x A x P): 57 x 157 x 55 cm. Peso com embalagem: 13,5 Kg. Dimensões sem embalagem (L x A x P): 57 x 156 x 49 cm. Peso sem embalagem: 13 Kg. Equivalente ou similar a(o) climatizador Joape Guarujá Pedestal com reservatório de 100L.	UND	1	R\$ 2.871,66	R\$ 2.871,66



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

8	171540	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 12.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO) NO CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 15º E 35ºC, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. TIMER DIGITAL BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A" (DE ACORDO COM O NOVO SELO PROCEL), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING.	UND	44	R\$ 2.646,69	R\$ 116.454,36
9	171542	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 30.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO) NO CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 15º E 35ºC, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. TIMER DIGITAL BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A" (DE ACORDO COM O NOVO SELO PROCEL), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING.	UND	57	R\$ 5.741,84	R\$ 327.284,88
10	171876	Cortina de Ar 200 cm, voltagem 220 V, potência mínima de 350w, cor Branca; frequência mínima de 60hz com controle remoto e instalação completa	UND	1	R\$ 1.411,34	R\$ 1.411,34

R\$
VALOR DO LOTE: 830.657,59



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

5- LOTE : INFORMÁTICA

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	171946	CABO DE REDE CAT6 DE COBRE 305 MTS UTP, NA COR CINZA - EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS - CATEGORIA: CAT.6 U/UTP - CABO DE REDE GIGABIT PARA INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES - CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS 100%COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL - MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO - DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM	CAI	22	R\$ 522,61	R\$ 11.497,42
2	171905	COMPUTADOR COMPLETO INTEL I5 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: LINHA DESKTOP, PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR MODELO INTEL® CORE™ I5 12ª GERAÇÃO, CACHE: 18MB NÚCLEOS: 6, THREADS: 12, FREQUÊNCIA: 2.50 GHZ, GRÁFICOS DO PROCESSADOR: INTEL UHD GRAPHICS 730, TIPO: ONBOARD, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 3200MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS UDIMM), ARMAZENAMENTO: HD SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, POSSUIR PLACA MÃE FABRICADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA USO EXCLUSIVO OU PRODUZIDA EM REGIME DE OEM, POSSUIR NO MÍNIMO MÍNIMO DE 4(QUATRO) PORTAS USB 3.0 E DE 6 (SEIS) PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR, SENDO PELO MENOS 4 (QUATRO) PORTAS LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE PARAFACILITAR O USO DE DISPOSITIVOS COMO CÂMERAS E PEN-DRIVE, NÃO SERÁ PERMITIDO USO DE HUB USB, 2 SAÍDAS DE VÍDEO, 1 VGA E 1 HDMI CONECTOR DE AUDIO: LINE-IN, MIC-IN E LINE-OUT NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE, 1 (UM) CONECTOR DE: MIC-IN E HEADPHONE-OUT, ESTES DEVEM ESTAR PRESENTES NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, PARA FACILITAR O USO DE MICROFONES E FONES, KIT DE TECLADO E MOUSE	UND	126	R\$ 4.420,82	R\$ 557.023,32



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		DO MESMO FABRICANTE, MONITOR 21 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1366X768, COM HDMI E PORTA VGA, BIVOLT. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.				
3	163679	COMPUTADOR COMPLETO INTEL I5 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: LINHA DESKTOP, PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR MODELO INTEL® CORE™ I5-10400 COM CHIP DE VIDEO INTEGRADO, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS UDIMM), ARMAZENAMENTO: HD SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, PLACA MÃE DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME OEM OU PERSONALIZAÇÕES, POSSUIR NO MÍNIMO MÍNIMO DE 4(QUATRO) PORTAS USB 3.0 E DE 6 (SEIS) PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR, SENDO PELO MENOS 4 (QUATRO) PORTAS LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE PARAFACILITAR O USO DE DISPOSITIVOS COMO CÂMERAS E PEN-DRIVE; NÃO SERÁ PERMITIDO USO DE HUB USB, 2 SAÍDAS DE VÍDEO, 1 VGA E 1 HDMI CONECTOR DE AUDIO: LINE-IN, MIC-IN E LINE-OUT NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE, 1 (UM) CONECTOR DE: MIC-IN E HEADPHONE-OUT, ESTES DEVEM ESTAR PRESENTES NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, PARA FACILITAR O USO DE MICROFONES E FONES, KIT DE TECLADO E MOUSE DO MESMO FABRICANTE, MONITOR 19 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1366X768, COM HDMI E PORTA VGA, BIVOLT. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UNI	1	R\$ 4.965,92	R\$ 4.965,92



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		COMPUTADOR MINI DESKTOP 1: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR MEMÓRIA: 8GB DDR4 OU SUPERIOR HD/ARMAZENAMENTO: SSD 512GB OU SUPERIOR PLACA DE REDE: 100/1000 PORTAS: 1HDMI / 4 USB 2.0 e 2 USB 3.0 ALTO FALANTE INTERNO: 1.5WX1 MONITOR: 23,8" OU SUPERIOR MOUSE/TECLADO: MOUSE PADRÃO, TECLADO/ABNT2 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU SUPERIOR DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: - DESKTOP TIPO MINI TORRE OU SFF COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO AO PROCESSADOR, A FONTE E AOS DEMAIS COMPONENTES INTERNOS, COM DIMENSÕES (MÁXIMAS) LXAXP:9CMX28CMX28CM; E CONECTORES DE SAÍDA DE SOM E MICROFONE NA PARTE FRONTAL DO GABINETE;				
4	171892	- MONITOR COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO	UND	2	R\$ 4.087,15	R\$ 8.174,30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		(MÍNIMA): -5º/35º E AJUSTE DE ALTURA (MÍNIMA): 100MM;TELA COM TECNOLOGIA LCD OU SUPERIOR; TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 21,5” (VINTE E UMA E MEIA POLEGADAS), WIDESCREEN; SUPORTE À RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PIXELS A 60HZ, OU SUPERIOR; MOUSE USB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; TECLADO USB ABNT2 PT-BR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 6MS; - MONITOR/GABINETE/TECLADO E MOUSE DO MESMO FABRICANTE. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSULTAR O TERMO DE REFERENCIA				
5	165325	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE CATEGORIA: 6 U/UTP; COMPOSTO POR APENAS UMA PEÇA - NÃO PRECISA DE ALINHADOR NEM DE SEPARADOR; PROPORCIONA FACILIDADE E AGILIDADE NA MONTAGEM; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA UL 94V-2; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE	PCT	102	R\$ 59,36	R\$ 6.054,72



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS) - PACOTE COM 10 UNIDADES NA EMBALAGEM DO FABRICANTE				
6	171947	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO - CAPACIDADE 1 TB, TIPO: EXTERNO/PORTÁTIL, CONEXÃO USB 3.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480 MB/S USANDO USB 2.0; ALIMENTAÇÃO VIA USB; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM - A X L X P) 1,7 X 8,2 X 11,1 CM, COM PESO MÁXIMO DE 220 GRAMAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UM DISCO RÍGIDO EXTERNO, UM CABO USB E UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E POSTERIOR, MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UNI	18	R\$ 574,11	R\$ 10.333,98
7	171908	ESTABILIZADOR 1000 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICROPROCESSADO COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO) E 5 ESTÁGIOS (MODELO MONOVOLT). FUNÇÃO TRUE RMS. MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V (1000 VA OU W). LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL: INDICA SE A REDE ESTÁ NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. CHAVE LIGA E DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O DESLIGAMENTO ACIDENTAL. FUSÍVEL REARMÁVEL: PERMITE ACIONAR O ESTABILIZADOR APÓS UM EVENTO DE CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIR O FUSÍVEL. 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136. AUTOTESTE: AO SER LIGADO O ESTABILIZADOR TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS. PROTEÇÕES: CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA (EM MODO DIFERENCIAL). CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO. CONTRA SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CONTRA SOBREaquecimento com desligamento e rearme automático. CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS NA LINHA TELEFÔNICA (PREVINE QUEIMA DE MODEM), NOS MODELOS BIVOLT.	UND	80	R\$ 718,75	R\$ 57.500,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		PESO APROXIMADO: 7,7 KG. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.				
8	171934	FONTE ATX 24 PINOS 500W ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FONTE ATX 220W REAL WISECASE 24PINOS + 2SATA BIVOLT 250W REAL / 500W POTÊNCIA NOMINAL BIVOLT - CHAVE SELETORA (110/220V) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 220W REAIS 110/220V - COM CHAVE SELETORA FAN COOLER: 1X VENTILADOR DE 8X8CM VERSÃO: ATX 1.3 COR: CINZA COBREADO PINAGEM: 20/24 PINOS 1X ATX 4PIN 2X (IDE) HD / GRAVADOR 2X SERIAL ATA (SATA) HD / GRAVADOR 1X FLOPY. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UND	60	R\$ 103,53	R\$ 6.211,80
9	164305	HD EXTERNO PORTATIL 1TB ELEMENTS USB 3.0	UND	5	R\$ 631,67	R\$ 3.158,35
10	164219	HD SSD 240GB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HD TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE) 2.5, CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB, INTERFACE SATA III 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA/ESCRITA EQUENCIAL DE NO MÍNIMO 500MB/S E LEITURA/ESCRITA ALEATÓRIA DE NO MÍNIMO 90IOPS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	250	R\$ 361,17	R\$ 90.292,00
11	171948	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIFI - IMPRESSÃO COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, CAPAZ DE IMPRIMIR ATÉ O FORMATO A3+, IMPRIME DE BORDA A BORDA, ALTA PRODUTIVIDADE GRAÇAS AO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) DE 35 PÁGINAS (A4 / CARTA), IMPRESSÃO A3, SCANNER COM SUPORTE PARA ATÉ TAMANHO OFÍCIO E FAX. COM CONECTIVIDADE WIFI DIRECT - COM A AVANÇADA CABEÇA DE IMPRESSÃO PRECISIONCORE, QUE NÃO NECESSITA DE AQUECIMENTO, ALÉM DE OFERECER A MÁXIMA PRECISÃO NA IMPRESSÃO, COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADA. COM BANDEJA PARA 250 PÁGINAS, DUPLEX AUTOMÁTICO, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: EM PRETO, 38 PPM COLORIDA, 24 PPM - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220V) - TECNOLOGIA: TANQUE DE TINTA, ALÉM DE CONTAR COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO ECOFIT, SEM SUJEIRA E SEM DESPERDÍCIO - CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0 - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM - RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL	UNI	6	R\$ 3.735,15	R\$ 22.410,90



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		(EM PÁGINAS): 7500 - TAMANHO DE PAPEL: A3, A4 210 X 297 MM, A6 105 x 148 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM - DIMENSÕES SEM CAIXA (L X A X P): 49,8 X 24,5 X 35,8 CM - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
12	171935	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICO DE ALTA PRODUTIVIDADE - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 50/52 (A4/CARTA) PÁGINAS POR MINUTO CONEXÃO USB .2.0, WIRELESS, ETHERNET E NFC - TONER INICIAL DE 20.000 PÁGINAS DE RENDIMENTO - FRETE E VERSO AUTOMÁTICO QUE AJUDA A REDUZIR O CONSUMO DE PAPEL EM ATÉ 50% - IMPRIMA SEM FIO DO SEU COMPUTADOR DE MESA, NOTEBOOK, SMARTPHONE E TABLET. PARA MAIOR COMODIDADE, USE O NFC PARA AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS VIA CRACHÁ AUMENTANDO A SEGURANÇA DE ACESSO AO EQUIPAMENTO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) 1200 X 1200 DPI - CAPACIDADE PADRÃO DE ENTRADA DE PAPEL (PÁGS.) 520 - TAMANHO DE PAPEL - BANDEJA MULTIUSO CARTA, ENVELOPE, TAMANHOS PERSONALIZADOS (7,6-21,6 CM (L), 12,7-35,6 CM (C)), OFÍCIO, A4, A5, A6 - DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO (L X P X A) 40 X 39,6 X 28,8 CM PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 13.3, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	14	R\$ 2.586,83	R\$ 36.215,62



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

13	171915	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - FUNÇÕES: IMPRESSORA - COPIADORA - DIGITALIZADORA, TANQUES DE TINTA FRONTAIS INTEGRADOS A IMPRESSORA, CONECTIVIDADE: WI- FI, CONEXÃO USB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO: 33PPM - COLORIDO: 15PPM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO E COPIA 5760X1440DPI, RESOLUÇÃO SCANNER 1200X2400DPI, VISOR LCD: COLORIDO DE 1,44 POLEGADAS, FUNÇÕES DO DISPLAY: CONFIGURAÇÃO DE REDE WI-FI - WI-FI DIRECT - OPERAÇÃO DIGITALIZAÇÃO, CÓPIAS 1 A 99 CÓPIAS, CAPACIDADE: ENTRADA 100 FOLHAS A4 - SAÍDA 30 FOLHAS A4, VOLTAGEM: BIVOLT, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MULTIFUNCIONAL, MANUAL DE INSTALAÇÃO, CD-ROM COM DRIVERS, CABO DE ENERGIA, CABO USB, 4 GARRAFAS DE TINTAS DE INICIALIZAÇÃO: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UND	120	R\$ 2.531,87	R\$ 303.824,40
14	171865	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SCANNER, COPIADORA E DIGITALIZADORA:: Tipo de impressora: Multifuncional; Tipo de impressão: Cor; Tecnologia da impressão: Laser; Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Com Wi-Fi: Sim; Conexões da máquina:- Wireless 802.11 b/g/n;- Gigabit Ethernet;- Hi-Speed USB 2.0; Tamanho de papel compatíveis: - Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Gramatura:- 60-105 g/m²; Itens inclusos:- 1x Multifuncional MFCL8900CDW;- 1x Cartucho de toner preto TN416BK inicial (rende até 6.500 páginas baseado em 5% de cobertura da folha A4);- 1x Cartuchos de toner colorido inicial (rende até 6.500 páginas cada um baseado em 5% de cobertura da folha A4);- 1x Cilindro DR411CL (30.000 páginas);- 1x Unidade de correia BU330CL (50.000 páginas);- 1x Caixa para resíduos de toner WT320CL (50.000 páginas);- 1x Cabo de alimentação CA.	UND	1	R\$ 3.058,75	R\$ 3.058,75



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZÃO

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzão-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

15	172160	Impressora Multifuncional Wifi Com Tanque de tinta, Tipo de scanner: Cama plana colorida / ADF, Tecnologia de Impressão, Resolução máxima de impressão: 4.800 dpi x 1.200 dpi, Velocidade de impressão: 17/9,5 ppm (preto/cor) simples, 7,5/5 ppm (preto/cor) Duplex, Ciclo de trabalho mensal recomendado/máximo: 1.500 páginas por mês/até 20.000 páginas por mês, Impressão e digitalização sem fio, Número de cópias máximo por vez: 99, Resolução de cópia (entrada e saída), Até 600 dpi x 600 dpi e até 600 dpi x 1.200 dpi, Número de bandejas de papel: 1 bandeja padrão, Capacidade de entrada de papel: 251 folhas, Gramatura de papel: Até 90 g/m2, Peso e dimensões (largura x profundidade x altura) 7,3 kg/37,5 cm x 34,7 cm x 34,6 cm, Nível de ruído, Menos de 55 dB, Tela: Touchscreen de 2,4", Garantia de 12 meses	Und	12	R\$ 2.897,27	R\$ 34.767,24
16	165338	MEMORIA DDR4 2666MHZ 4GB DESKTOP, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UND	24	R\$ 444,12	R\$ 10.658,88
17	171936	MEMORIA DDR4 2666MHZ 8GB DESKTOP, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UNI	24	R\$ 614,58	R\$ 14.749,92
18	165341	MEMORIA DDR4 2666MHZ 8GB NOTEBOOK, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UND	232	R\$ 505,09	R\$ 117.180,88
19	171937	MEMORIA DDR4 3200MHZ 8GB DESKTOP, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UNI	24	R\$ 633,93	R\$ 15.214,32
20	171938	MEMORIA DDR4 3200MHZ 8GB NOTEBOOK, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UNI	28	R\$ 443,53	R\$ 12.418,84
21	171939	MEMORIA DDR4 3600MHZ 16GB DESKTOP, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UNI	20	R\$ 907,25	R\$ 18.145,00
22	172319	MODELO DE TELA : 15-3567-A10P, TIPO LED SLIM, TAMANHO: 15.6, MODELO DO NOTEBOOK: I15-3567-A10P.	UND	12	R\$ 511,33	R\$ 6.135,96
23	172039	Monitorr 22 Polegadas Tela IPS, Full HD, entrada HDMI	UN	12	R\$ 661,99	R\$ 7.943,88
24	172038	Monitorr 27" Tela IPS, Curvo, Resposta de 1ms, 180Hz, AMD FreeSync, Full HD, entrada HDMI, DP, Frameless	UN	4	R\$ 885,46	R\$ 3.541,84
25	164208	MOUSE ÓPTICO NA COR PRETA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO 120CM. CONEXÃO TIPO USB 2.0.	UND	260	R\$ 21,62	R\$ 5.619,90



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

26	171940	MOUSE SEM FIO BLUETOOTH – ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: ALTURA: 99 MM, LARGURA: 60 MM, PROFUNDIDADE: 39 MM, PESO (COM BATERIAS): 73,8 G ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECNOLOGIA SILENTTOUCH, TECNOLOGIA DO SENSOR: RASTREAMENTO ÓPTICO SUAVE INTERVALO DE DPI: 400-4000 (ETAPAS DE 100 DPI), BOTÕES: NÚMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO, CLIQUE NO BOTÃO DO MEIO) ROLAGEM: ROLAGEM LINHA A LINHA, VOLANTE DE ROLAGEM: SIM, 2D, MECÂNICO, DURAÇÃO DA BATERIA: DURAÇÃO: 18 MESES VIDA ÚTIL DAS PILHAS VARIA DEPENDENDO DO USUÁRIO E DAS CONDIÇÕES DE COMPUTAÇÃO. DETALHES DA PILHA: 1 X AA (INCLUSA) CONECTIVIDADE: TIPO DE CONEXÃO: TECNOLOGIA BLUETOOTH LOW ENERGY (SEM USO DE RECEPTOR USB), ALCANCE SEM FIO: 10 METROS, BOTÃO PARA LIGAR/DESLIGAR: SIM, COR: GRAPHITE	UNI	60	R\$ 55,77	R\$ 3.346,20
27	171949	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO DE ALTA PRODUTIVIDADE - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 50/52 (A4/CARTA) PÁGINAS POR MINUTO CONEXÃO USB .2.0, WIRELESS, ETHERNET E NFC - TONER INICIAL DE 20.000 PÁGINAS DE RENDIMENTO - FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO NAS FUNÇÕES IMPRESSÃO CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO QUE AJUDA A REDUZIR O CONSUMO DE PAPEL EM ATÉ 50% - IMPRIMA SEM FIO DO SEU COMPUTADOR DE MESA, NOTEBOOK, SMARTPHONE E TABLET#. PARA MAIOR COMODIDADE, USE O NFC PARA AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS VIA CRACHÁ AUMENTANDO A SEGURANÇA DE ACESSO AO EQUIPAMENTO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) 1200 X 1200 DPI - DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO SIM - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 19200 X 19200 DPI - CAPACIDADE PADRÃO DE ENTRADA DE PAPEL (PÁGS.) 520 - TAMANHO DE PAPEL - BANDEJA MULTIUSO CARTA, ENVELOPE, TAMANHOS PERSONALIZADOS (7,6-21,6 CM (L), 12,7-35,6 CM (C)), OFÍCIO, A4, A5, A6 - DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO (L X P X A) 49,5 X 42,7 X 51,8 CM - PESO DO EQUIPAMENTO (KG)19.0, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	22	R\$ 2.502,54	R\$ 55.055,88



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

28	171950	NOBREAK 600A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO 220V, SAÍDA 110V, , PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UNI	40	R\$ 722,48	R\$ 28.899,20
29	171923	NOTEBOOK INTEL I5 LED 15,6" POL - PROCESSADOR INTEL CORE I5-1235U (13ª GERAÇÃO) 10 NÚCLEOS / 12 THREADS, 12 MB DE CACHE DE 0.90 GHZ ATÉ 4.40 GHZ, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE 3200 MHZ E ARMAZENAMENTO ULTRARRÁPIDO DE 512GB SSD NVME GEN4 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA IRIS XE, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (JA INSTALADO DE FABRICA, SENDO VETADO A AQUISIÇÃO DE PRODUTO COM OUTRO SISTEMA E EFETUANDO A TROCA), COM WI-FI 802.11AC, BLUETOOTH 5.1, PORTAS (ENTRADAS/SAÍDAS) 1X USB 2.0, 2X USB 3.1, 1X USB-C, 1X HDMI, 1X P2 (FONE + MIC), DIMENSÕES E PESO: LARGURA: 35,9 CM, PROFUNDIDADE: 23,2 CM, ESPESSURA: 1,7 CM, PESO: 1,70 KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 NOTEBOOK - 1 FONTE - GUIA DO USUÁRIO - CERTIFICADO DE GARANTIA, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UND	74	R\$ 3.434,93	R\$ 254.184,82



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

30	171941	PLACA MÃE – ESPECIFICAÇÕES CPU: SUPORTA 14TH, 13TH & 12TH GEN INTEL CORE 6+1+1 POWER PHASE DESIGN SUPORTA INTEL HYBRID TECHNOLOGY E TURBO BOOST MAX 3.0 TECHNOLOGY, CHIPSET: INTEL H610, MEMÓRIA: TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR4 DUAL CHANNEL 2 SLOTS DDR4 DIMM CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA DO SISTEMA: 64GB, VELOCIDADE MIN 3600 MHZ, SUPORTA INTEL EXTREME MEMORY PROFILE (XMP) 2.0, GRÁFICOS: INTEL XE ARQUITETURA GRÁFICA (GEN 12) DUPLA SAÍDA GRÁFICA: SUPORTA PORTAS HDMI E D-SUB POR CONECTORES INDEPENDENTES SUPORTA HDMI 2.1 COMPATÍVEL COM TMDS COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 4K X 2K @ 60HZ SUPORTA D-SUB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ, ÁUDIO: ÁUDIO HD 7.1 CANAIS (REALTEK ALC897 AUDIO CODEC) SUPORTA SURGE PROTECTION, REDE: REDE PCIE 1 GIGABIT 10/100/1000 MB/S, 1 REALTEK RTL8111H, SLOTS: 1 PCIE 4.0 X16 SLOT (PCIE2), 1 PCIE 3.0 X1 SLOT (PCIE1), ARMAZENAMENTO: 1 SOQUETE ULTRA M.2 (M2_2, KEY M), SUPORTA TYPE 2242/2260/2280 PCIE GEN3X4 (32 GB/S) MODE 4 CONECTORES SATA3 6.0 GB/S, PORTAS PAINEL TRASEIRO: 1 DE PS/2, 1 D-SUB, 1 HDMI, 2 USB 3.2 GEN1 (SUPORTA PROTEÇÃO CONTRA ESD), 4 USB 2.0 (SUPORTA PROTEÇÃO CONTRA ESD), 1 DE REDE RJ-45 COM LED (LED DE ACESSO E LED DE VELOCIDADE) CONECTORES DE ÁUDIO HD: ENTRADA DE LINHA / ALTO-FALANTE FRONTAL / MICROFONE, GARANTIA DE 1 ANO	UNI	19	R\$ 1.310,54	R\$ 24.900,26
31	171942	PROCESSADOR INTEL CORE I5 12400, 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 6-CORES 12-THREADS, LGA 1700, COM COOLER, BX8071512400 CHIP DE VIDEO INTEGRADO, GARANTIA 3 ANOS.	UNI	30	R\$ 1.912,75	R\$ 57.382,50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

		PROJETOR MULTIMIDIA 5500 LUMENS DE BRILHO EM CORES, 5500 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO, TECNOLOGIA 3LCD, LÂMPADA COM VIDA ÚTIL DE ATÉ 10.000 HORAS, SCREEN FIT AUTOMÁTICO, RESOLUÇÃO WXGA, RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1, REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES, TIPO: ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL), NÚMERO F: 1.5 - 2.0, TAMANHO DA TELA: 30" A 300" (0,86 - 14,79M), DISTÂNCIA FOCAL: 23 MM - 38,4 MMZOOM:1 - 1,6, RAZÃO DE ZOOM: 1-1,6, CONEXÕES: ENTRADA DO COMPUTADOR: X 2 D-SUB 15PIN, VÍDEO RCA: X 1, HDMI: X 2 (HDMI 1/ MHL), HD-BASET: X 1, SAÍDA MONITOR: X 1 D-SUB 15PIN COMPARTILHADO COM COMPUTADOR 2, ENTRADA ÁUDIO RCA: X 2 (BRANCO E VERMELHO) ENTRADA ÁUDIO STEREO MINI: X 2, SAÍDA ÁUDIO STEREO MINI: X 1, RS-232C: X 1 D-SUB 9PIN, USB TIPO A: X 1 (MEMÓRIA USB, FIRMWARE, CONFIGURAÇÃO OSD), USB TIPO B: X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, TECLADO, CONTROLE, FIRMWARE, CONFIGURAÇÃO OSD), LAN - RJ45: X 1, WIRELESS, ALTO-FALANTE: X 1 16W, RUÍDO DO VENTILADOR: 29 DB / 39 DB, CONSUMO DE ENERGIA: 450 W, VOLTAGEM: 100 - 240 V COR: BRANCO, DIMENSÕES:37,7 CM X 12,5 CM X 29,15 CM. PESO:4,6 KG. GARANTIA 1 ANO				
32	171943		UNI	5	R\$ 2.326,24	R\$ 11.631,20



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

33	172112	PROJETOR MULTIMIDIA MÁXIMO BRANCO: 4000 LÚMENS, COR: 4000 LÚMENS, TECNOLOGIA 3LCD, LÂMPADA COM VIDA ÚTIL DE ATÉ 10.000 HORAS, SCREEN FIT AUTOMÁTICO, RESOLUÇÃO WXGA, RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 16.000:1, REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES, TIPO: ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL), NÚMERO F: 1.5 - 2.0, TAMANHO DA TELA: 30" A 300" (0,86 - 14,79M), DISTÂNCIA FOCAL: 23 MM - 38,4 MMZOOM:1 - 1.6, RAZÃO DE ZOOM: 1-1.6, CONEXÕES: ENTRADA DO COMPUTADOR: X 2 D-SUB 15PIN, VÍDEO RCA: X 1, HDMI: X 2 (HDMI 1/ MHL), HD-BASET: X 1, SAÍDA MONITOR: X 1 D-SUB 15PIN COMPARTILHADO COM COMPUTADOR 2, ENTRADA ÁUDIO RCA: X 2 (BRANCO E VERMELHO) ENTRADA ÁUDIO STEREO MINI: X 2, SAÍDA ÁUDIO STEREO MINI: X 1, RS-232C: X 1 D-SUB 9PIN, USB TIPO A: X 1 (MEMÓRIA USB, FIRMWARE, CONFIGURAÇÃO OSD), USB TIPO B: X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, TECLADO, CONTROLE, FIRMWARE, CONFIGURAÇÃO OSD), LAN - RJ45: X 1, WIRELESS, ALTO-FALANTE: X 1 16W, RUÍDO DO VENTILADOR: 29 DB / 39 DB, POTÊNCIA DA LÂMPADA 210 W, CONSUMO DE ENERGIA BRILHO TOTAL: 345 W, BRILHO BAIXO: 235 W, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 41 A 95°F / 5 A 35°C, VIDA ÚTIL ESPERADA DA LÂMPADA BRILHO TOTAL: 8.000 HORAS, BRILHO MÉDIO: 10.000 HORAS, BRILHO BAIXO: 17.000 HORAS, GARANTIA 1 ANO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EPSON, VIEWSONIC OU BENQ	UNI	10	R\$ 3.249,40	R\$ 32.494,00
----	--------	---	-----	----	-----------------	------------------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

34	171944	ROTEADOR WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND WI-FI 6 DUAL-BAND :VELOCIDADE DE ATÉ 3.000 MBPS — 2.402 MBPS EM 5 GHZ E 574 MBPS EM 2,4 GHZ, AMPLA COBERTURA: QUATRO ANTENAS DE ALTO GANHO COMBINADAS COM A TECNOLOGIA BEAMFORMING ESTENDEM O SINAL WI-FI POR TODA A CASA, MAIS CONEXÕES SIMULTÂNEAS: AS TECNOLOGIAS OFDMA E MU-MIMO AUMENTAM A CAPACIDADE DE DISPOSITIVOS CONECTADOS NA REDE WI-FI, WI-FI EASYMESH™:CRIE UMA REDE MESH INTELIGENTE USANDO DOIS OU MAIS ROTEADORES, PARA AMPLA COBERTURA E FLEXIBILIDADE, SEGURANÇA APRIMORADA: RECURSOS COMO WPA3, MULTI-SSID E CONTROLE DE PAIS PROTEGEM SUA REDE WI-FI E SEUS DADOS PESSOAIS, CONEXÕES CABEADAS GIGABIT:1X PORTA GIGABIT ETHERNET WAN E 4X PORTAS GIGABIT ETHERNET LAN FORNECEM UMA REDE CABEADA EXTREMAMENTE RÁPIDA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 12V/1.5ª, DIMENSÕES (L X C X A) 10,2 x 5,3 x 1,5, BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO RESET, BOTÃO WI-FI/WPS, GARANTIA 1 ANO.	UNI	80	R\$ 653,13	R\$ 52.250,40
35	165344	SCANNER DE MESA SCANNER DE MESA ADS, DUPLEX, WI-FI, DIGITALIZA ATÉ 50 IMAGENS POR MINUTOS EM TAMANHO A4, CONSUMO DE ENERGIA: APROX. 9 W (DIGITALIZANDO), APROX. 4,2 W (MODO PRONTO), APROX. 1,4 W (MODO SLEEP), INTERFACE USB DIRETA: SIM, INTERFACE PADRÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, MICRO USB 3.0, TIPO DE SCANNER: CIS (SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO) DUPLO, TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍNIMO): 5,1 (L) X 7,0 (C) CM, TAMANHO DO DOCUMENTO (MÁXIMO): 21,6 (L) X 86,4 (C) CM, BIVOLT, PRETO. GARANTIA 1 ANO	UND	5	R\$ 2.613,49	R\$ 13.067,45



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

36	171945	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS:- VELOCIDADE- GIGABIT-ETHERNET 10/100/1000MBPS- SENSOR DE VELOCIDADE DA REDE- IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE SE UM DISPOSITIVO DE REDE ESTA OPERANDO A 10, 100 OU 1000MBPS, AJUSTANDOSE AUTOMATICAMENTE A VELOCIDADE E OTIMIZANDO O DESEMPENHO- LAN SWITCH CAPACITY DE ATÉ 48GBPS COMPATÍVEL COM CERTIFICAÇÃO ROHS- CAPACIDADE DA TABELA PARA 16.000 MAC ADDRESS- TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO FULL-DUPLEX, QUE DOBRA A VELOCIDADE DE CONEXÃO AUTO MDI/MDIX CROSSEVER- SUPORTE A PACOTES DO TIPO JUMBO DE 9224 BYTES TECNOLOGIA GREEN- DETECTA AUTOMATICAMENTE O STATUS DOS LINKS E REDUZ O CONSUMO DE ENERGIA DAS PORTAS QUE ESTÃO INATIVAS E COM DISPOSITIVOS DESLIGADOS, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UNI	18	R\$ 676,48	R\$ 12.176,64
37	164201	TECLADO PADRÃO ABNT 2, NA COR PRETA. CONEXÃO VIA PORTA USB 2.0, ERGONÔMICO.	UND	100	R\$ 58,33	R\$ 5.832,50
38	150087	TELA DE PROJEÇÃO 120 POLEGADAS ELÉTRICA, COM 1 CONTROLE REMOTO FIXO E 1 CONTROLE REMOTO MÓVEL, COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V E TECIDO TIPO MATTE WHITE (TELA BRANCA COM FUNDO PRETO), SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM GANHO 1,1 VEZES NO BRILHO, ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, PARADA EM QUALQUER PONTO DO ABRIR/FECHAR DA TELA, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO MULTI-FUNCIONAL, MOTOR TUBULAR ACOPLADO SILENCIOSO (PARA MOVIMENTAÇÃO DO TECIDO DA TELA), CONTROLE REMOTO COM E SEM FIO; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 W. - ÁREA DE PROJEÇÃO (A X L): 183,00 X 244,00CM.	UND	1	R\$ 1.112,46	R\$ 1.112,46



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

39	171866	Tipo de impressora: Multifuncional, Tipo de impressão: Monocromática, Tecnologia da impressão: Laser, Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização, Com Wi-Fi: Sim, Velocidade máxima de impressão em preto e branco, 30 ppm, Método de impressão dupla face, Automático, Velocidade do processador 266 MHz, Conexões móveis AirPrint, Google Cloud Print, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct, Brother iPrint&Scan, Tipos de papel Normal, Fino, Reciclado, Envelope, Bond, Etiqueta, Envelope fino, Envelope grosso, Grosso, Acessórios incluídos Cartucho de toner preto, Cabo de alimentação, Guia de configuração, Guia do utilizador.	UND	1	R\$ 3.249,91	R\$ 3.249,91
----	--------	---	-----	---	--------------	--------------

VALOR DO LOTE: 1.922.681,56

6 - LOTE : DIVERSOS

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	172045	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL PORTÁTIL: CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO (EXEMPLO: NÃO PODE SER DE VIDRO TEMPERADO) E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS; CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG; GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO POR PILHA(S) OU BATERIA(S); DEVE INCLUIR AS PILHA(S) OU BATERIA(S) NECESSÁRIA(S) PARA SEU FUNCIONAMENTO.	UND	50	R\$ 755,92	R\$ 37.796,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

2	166725	CARRINHO DE LIMPEZA ESTRUTURA EM POLIURETANO RÍGIDO NA COR AZUL, 04 (QUATRO) RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 04 POLEGADAS (DOIS FIXOS E DOIS GIRATÓRIOS), SENDO DOIS COM SISTEMA DE FREIO, SUPORTE INTEGRADO PARA COLOCAÇÃO DE FORMA ABERTA DE SACO PLÁSTICO LIXO DE NO MÍNIMO 90 LITROS, COM TAMPA, ENCAIXE PAR ANO MÍNIMO DUAS VASSOURAS, CESTO INTEGRADO PARA COLOCAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SUPORTE PARA LIXO, SUPORTE PARA BALDE D'ÁGUA DE NO MÍNIMO 10 LITROS PARA LIMPEZA LEVE, NO MÍNIMO 02 PRATELEIRAS PARA MATERIAIS DIVERSOS, BARRA OU MANOPLA PARA IMPULSÃO E DIRECIONAMENTO DO CARRO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 CM DE COMPRIMENTO, 55CM DE LARGURA E 100CM DE ALTURA. ACOMPANHAM O CARRINHO: 01 BALDE D'ÁGUA DE NO MÍNIMO 25 LITROS, COM ESPREMEDOR ACOPLADO; DIVISÃO DE ÁGUA LIMPA E SUJA; 01 HASTE AMERICANA; 01 PÁ COLETORA; 01 MOP PÓ 60 CM; 01 PLACA DE "PISO MOLHADO"; 01 REFIL PARA MOP ÚMIDO 320G; GARANTIA DE 12 MESES	UNI	10	R\$ 855,50	R\$ 8.555,00
3	171965	FRAGMENTADORA DE PAPEL TRITURADOR - FRAGMENTADORA COM CESTO CORTA TIRAS DE ATÉ 6 FOLHAS. FRAGMENTAÇÃO: 6 FOLHAS DE 75 G/M2. ABERTURA: 217 MM DE LARGURA. VOLUME: 14 LITROS. ALIMENTAÇÃO: 220 V AC. COR: PRETO.	UND	1	R\$ 681,83	R\$ 681,83
4	171997	SUPORTE "ARTICULADO 4 MOVIMENTOS" DE PAREDE P/ TV LCD/PLASMA/LED DE 26\047\047 ATÉ 60\047\047 - COM MAIOR COMPRIMENTO DE BRAÇO E CARGA MÁXIMA DE 25KG. PADRÕES 400X400 - INCLINÁVEL - ARTICULADO - GIRATÓRIO - FIXO.	UNI	14	R\$ 153,90	R\$ 2.154,60

R\$
VALOR DO LOTE: 49.187,43

R\$
VALOR TOTAL: 3.194.057,40



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos, móveis, artigos de informática e eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Banzaê/BA.

2.2. A Administração Pública Municipal possui diversas unidades administrativas e setores de atendimento à população que demandam estrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades institucionais. Nesse contexto, a aquisição dos itens mencionados torna-se indispensável para garantir melhores condições de trabalho aos servidores, bem como para assegurar a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2.3. Ressalta-se que muitos dos equipamentos e mobiliários atualmente utilizados encontram-se desgastados pelo tempo de uso, tecnologicamente defasados ou em quantidade insuficiente para atender às demandas operacionais das secretarias. Dessa forma, a reposição e ampliação desses bens são necessárias para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, educacionais, sociais e de saúde desenvolvidas pelo município.

2.4. A aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos contribuirá para a modernização da estrutura administrativa, possibilitando maior agilidade nos processos internos, melhoria na gestão das informações e aumento da eficiência no atendimento ao cidadão. Da mesma forma, a aquisição de móveis e eletrodomésticos visa proporcionar condições adequadas de organização, ergonomia e funcionalidade nos ambientes de trabalho das repartições públicas.

2.5. A separação dos itens em lotes no presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de otimizar a gestão da contratação, garantir maior eficiência logística e ampliar a competitividade entre os fornecedores, considerando a natureza e a similaridade dos produtos a serem adquiridos.

2.6. Os itens foram agrupados em lotes de acordo com suas características, categoria e afinidade de mercado, tais como móveis, artigos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos. Essa organização permite que empresas especializadas em determinados segmentos possam participar do certame, favorecendo a competitividade e aumentando as chances de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

2.7. Optou-se pela realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme prevê a legislação vigente. Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a contratação conforme a necessidade das secretarias, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior flexibilidade na gestão das compras públicas.

2.8. Dessa forma, a realização do processo licitatório visa garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa para o atendimento de suas demandas institucionais.

2.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado

64



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. É permitido a renovação dos quantitativos registrados inicialmente nas atas de registro de preços em relação a cada item, limitada ao quantitativo original.

2.11. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. A utilização da Ata de Registro de Preços é amparada pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e a adoção da Ata de Registro de Preços no Pregão Eletrônico traz as seguintes vantagens:

Flexibilidade na contratação: Permite que a Administração solicite os produtos de acordo com sua necessidade ao longo da vigência da ata, sem a obrigatoriedade de aquisição total prevista no contrato inicial.

Maior economia: A licitação é realizada com base em valores previamente registrados, evitando reajustes desnecessários e garantindo a obtenção de preços mais vantajosos.

Celeridade nos processos administrativos: A contratação direta com base na ata dispensa a realização de novos processos licitatórios sempre que houver necessidade dos produtos, reduzindo a burocracia e agilizando a execução das atividades.

Ampla concorrência: O Pregão Eletrônico amplia a participação de fornecedores de diferentes regiões, promovendo maior competitividade e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa.

Otimização dos recursos públicos: A gestão centralizada das contratações proporciona maior controle sobre os gastos, evitando desperdícios e possibilitando um planejamento financeiro mais eficiente.

2.13. Dessa forma, a escolha do Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração obtenha o melhor custo-benefício na contratação dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletroeletrônicos, móveis, artigos de informática e eletrodomésticos, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Banzaê/BA.

3.2. A contratação contempla o fornecimento futuro e eventual dos itens, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da ata de registro de preços. Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com garantia do fabricante e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 SERÁ EXIGIDO CATALOGOS

Os catálogos deverão ser encaminhados juntamente com a proposta realinhada, sob pena de desclassificação.

4.4 **PODERÁ SER EXIGIDO AMOSTRAS**, pela Secretaria de demandante, se a mesma achar necessário, serão solicitadas pela secretaria por ofício, via e-mail e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação, no seguinte endereço: Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê - Bahia, das 08:00 horas as 12:00 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. O resultado da análise será publicado no sistema BLL, em até 3 (três) dias úteis, após a apresentação das amostras.

4.4.1. A amostra deverá ser recolhida, em 10 (dez) dias corridos após o resultado da análise publicado no sistema BLL, caso não seja recolhida ficará a disposição do município.

4.5 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato;*

Local, horário e condições do serviço

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitado pela(s) secretaria(s) demandante(s).

5.3. Os locais de entrega dos equipamentos serão indicados pela secretaria(s) demandante(s).

5.4. A CONTRATADA deverá executar a entrega dos itens visando à perfeita execução, conforme tabela descritiva no item I deste termo de referência.

5.4. O prazo de execução será estabelecido pela Secretaria, mediante observância da data de realização do serviço, disponibilizado à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do Instrumento de Contrato.

5.5. Quando solicitado pela CONTRATANTE ou necessário, a empresa contratada deverá prestar de forma perfeita os serviços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local e no período da execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo fiscal abaixo:

REVISAR COM MATEUS OS FISCAIS

- **ESIVANIA DE JESUS MATOS** Matrícula Funcional nº 2047 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- **EDUARDO BITENCURT DO NASCIMENTO** Matrícula Funcional nº 2797777883 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

- **ALUCIANA MOREIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Municipal de Ação Social.

- **JEFFRESON MATOS CHAVES** Matrícula Funcional nº 1078 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER

- **MAGADDANES SANTOS SANTANA** Matrícula Funcional nº 402011 – SECRETARIA DE POVOS TRADICIONAIS

- **WILSON MACEDO DOS SANTOS** Matrícula Funcional nº 1289 – SECRETARIA DE SAÚDE

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados do recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

70



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, VIA PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento dos serviços constantes neste termo de referência será realizado mediante solicitação prévia.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

71



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.19.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.19.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado dessa contratação é: R\$ 3.194.057,39 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, cinquenta e sete reais e, trinta e nove centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Administração e Planejamento:

Projeto/Atividade: 2008 - MANUT. DAS ATIVIDADES TECNICAS E ADM. SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Comércio:

Projeto/Atividade: 2075 - MANUTENCAO DAS ATIV. TEC. E ADM. SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundo Municipal de Assistência Social:

73



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA
BLPSB

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 /1660

Projeto/Atividade: 2063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMAS

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundo Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TECNICAS E ADMINISTRATIVAS FME

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

Projeto/Atividade: 2038 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500/1540/1541/1542/1543/

Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500/1540/1541/1542/1543

Fundo Municipal de Saúde:

Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500/1600

Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DA ATEN ESPEC. AMB E
HOSP MAC



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500

Secretaria de Povos e Comunidades Tradicionais:

Projeto/Atividade: 2011 - MANUTENCAO DAS ACOES E ATIVIDADES DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 12.3. Receber o objeto da prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial do departamento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.**
- 12.10. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

76



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

13.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

13.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

13.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

13.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

13.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será

79



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Banzaê-Ba, 13 de agosto de 2026

Armando Dantas Matos Junior
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BANZAE -Estado da Bahia, com sede na **Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro**, Banzaê - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31, representada pela Prefeita, Sra. **Patrícia Nascimento Almeida**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **000.103.155-43**, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na -----, com CNPJ sob o nº -----, representada por -----, inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25-2026-PE**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de -----, especificado (s) no (s) item (ns) ----- e ----- do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Nº 25-2026-PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Empresa		Endereço			
	CNPJ					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant	Valor Un

81



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Banzaê.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. É permitido a renovação dos quantitativos registrados inicialmente nas atas de registro de preços em relação a cada item, limitada ao quantitativo original.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 25-2026-PE**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Banzaê-Ba, .. de .. de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

Empresa xxxxxxxxx
Contratada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BANZAE -Estado da Bahia, com sede na Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31, representada pela Prefeita, Sra. **Patricia Nascimento Almeida**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **000.103.155-43**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrição **CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX XXX, portador(a) da Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pela (o) SSP/BA e CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 202-2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 28.1, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 25-2026-PE** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é aquisição de eletroeletrônicos, móveis, artigos de informática e eletrodomésticos, para atender as demandas das secretarias do município de Banzaê-BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência.

1.1 Objeto da contratação: conforme planilha em anexo.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até contados data de sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será realizado sob demanda, conforme solicitado, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Planejamento, de segunda a sexta feira, das 8:00 horas às 12:00 horas, aos cuidados do Fiscal designado para este Contrato, o qual irá avaliar as condições do objeto e emitirá documento determinando o seu recebimento ou recusa.

3.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8 Em caso de impedimento, ordem de **paralisação** ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

88



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCAL DO CONTRATO

3.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.13 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.13.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.13.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.13.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.13.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.13.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.13.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.13.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo fiscal abaixo:

- ESIVANIA DE JESUS MATOS Matrícula Funcional nº 2047 – SECRETARIA DE ADMINISATRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- EDUARDO BITENCURT DO NASCIMENTO Matrícula Funcional nº 2797777883 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
- ALUCIANA MOREIRA DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Municipal de Ação Social.
- JEFFRESON MATOS CHAVES Matrícula Funcional nº 1078 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER
- MAGADDANES SANTOS SANTANA Matrícula Funcional nº 402011 – SECRETARIA DE POVOS TRADICIONAIS
- WILSON MACEDO DOS SANTOS Matrícula Funcional nº 1289 – SECRETARIA DE POVOS TRADICIONAIS

GESTOR DO CONTRATO

3.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do atesto da Nota Fiscal.

6.1.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.4.1 não produzir os resultados acordados,

6.1.4.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.4.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da aquisição, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2 As aquisições serão recebidas provisoriamente, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3 O prazo da disposição acima será contado da ordem de pedido oriunda do contratado com a comprovação da aquisição a que se referem a parcela a ser paga.

6.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos adquiridos em consonância com os descrições previstos no termo de referência.

6.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

6.6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal de aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única nota fiscal de aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.6.4 As aquisições poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8 Os aquisição serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade da aquisição e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos aquisição prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da aquisição nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Prazo de pagamento

6.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

Forma de pagamento

6.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/07/2027**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do departamento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso seja necessário);

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

94



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14 A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município neste exercício, confirmada a previsão orçamentária pelo setor contábil, na dotação abaixo discriminada:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Administração e Planejamento:

Projeto/Atividade: 2008 - MANUT. DAS ATIVIDADES TECNICAS E ADM. SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Comércio:

Projeto/Atividade: 2075 - MANUTENCAO DAS ATIV. TEC. E ADM. SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundo Municipal de Assistência Social:

Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA
BLPSB

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 /1660

Projeto/Atividade: 2063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMAS

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundo Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TECNICAS E ADMINISTRATIVAS FME

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

Projeto/Atividade: 2038 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500/1540/1541/1542/1543/

Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500/1540/1541/1542/1543

Fundo Municipal de Saúde:

Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

100



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

Fonte de Recursos: 1500/1600

Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DA ATEN ESPEC. AMB E HOSP MAC

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500

Secretaria de Povos e Comunidades Tradicionais:

Projeto/Atividade: 2011 - MANUTENCAO DAS ACOES E ATIVIDADES DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

101



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial do Município e no Portal da Transparência, na forma prevista no Decreto Municipal 007 de 10 de janeiro 2024.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ribeira do Pombal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Banzaê-BA, XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-
CPF:

2-
CPF:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX-2026

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – BA,.....de de 2026

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX– Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX-2026**

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX(NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

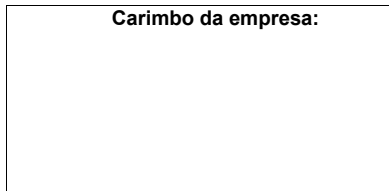
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX-2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Rua Rafael Miranda Nº 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacao@banzae.ba.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preço para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Att.: Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, apresenta proposta de preço referente ao objeto xx, do **Pregão Eletrônico Nº 25-2026-PE**, acatando todas as especificações deste Edital, conforme tabela abaixo:

1.1 ITEM POR LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

[illegible]

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

A validade da Proposta é de: 60 dias

Assinatura e Carimbo da Empresa

*Obs. A proposta deve ser enviada em papel timbrado.